



# Jornal Oficial

## do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO IV	N.º 339	Publicação Semanal	Quinta-feira, 29 de novembro de 2001
--------	---------	--------------------	--------------------------------------

### JORNAL DO EXECUTIVO

#### ATOS LEGISLATIVOS

## PORTARIA

### Portaria Interna nº 11 de 23 de novembro de 2001

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura do Município de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no artigo 301, § 4º da Lei 7.303/97

Resolve:

I. Nomear os servidores Salete Teresinha de Souza, matrícula nº 13.651-4 e Ubirajara Zanette Mariani, matrícula nº 13.368-0, como Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, respectivamente.

Londrina, 23 de novembro de 2001.  
Paulo Bernardo Silva - Secretário Municipal de Fazenda

## DECRETOS

### DECRETO Nº 303 DE 21 DE JUNHO DE 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista da Resolução n.º 4548/2001, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos pelo Decreto n.º 136, de 27 de março de 2000 à servidora **Maria Tereza Rebollo**, a

contar de 11 de novembro de 1996, no que se refere à aplicação da proporcionalidade em todas as verbas que compõem os proventos, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 21 de junho de 2001. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito Do Município, Jorge Zeve Coimbra Neto - Secretário De Governo, Rubens Menoli - Secretário De Recursos Humanos, Gláudio Renato de Lima Superintendente Caapsml

### DECRETO Nº 495 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- SERVIDOR :139378-Rosangela Marques Busto
- CARGO :TSUEFIS-Tecnico Em Educacao Fisica E Desportos
- LOTAÇÃO19 - Pml Prefeitura Do Mun. De Londrina  
14- Secretaria Municipal De Ação Social  
1430- DIRETORIA TÉCNICA - SAS  
001- Gerência De Proteção A Criança E Adolesc. - SAS
- Documento :Requerimento n.º 169340/2001
- Data Vigência :17/09/2001
- Vacancia :Sim
- Motivo :A Pedido

h) Legislação :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de outubro de 2001. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito Do Município, Jorge Zeve Coimbra - Neto Secretário De Governo, Rubens Menoli - Secretário Municipal De Recursos Humanos

### DECRETO Nº 499 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista das Resoluções n.º 10103/99 e n.º 4401/2001, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos à servidora Lucia Leiko Natsuaki, a contar de 17 de junho de 1999, no que se refere ao Adicional por Tempo de Serviço, alterando a alíquota de 24% para 41,666%, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 020/2000 e n.º 264/2001.

Londrina, 17 de outubro de 2001. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira Da Silva - Secretário de Governo Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos, Gláudio Renato de Lima - Superintendente CAAPSML

**DECRETO Nº 505 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, à vista da Lei Municipal n.º 5.832/94,

**DECRETA :**

**Artº. 1º** - Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos pelo Decreto n.º 021/97 ao servidor José Bispo Damasceno, no que se refere à concessão de Progressão Horizontal, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Artº. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito Do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário De Governo, Rubens Menoli - Secretário De Recursos Humanos, Gláudio Renato De Lima - Superintendente Da CAAPSMML

**DECRETO Nº 506 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, à vista do requerimento protocolado sob n.º 1213/98,

**DECRETA :**

**Artº. 1º** - Fica corrigido a descrição do percentual da verba adicional por tempo de serviço (código 002), prevista no anexo único do Decreto n.º 292/98, de 42,666% para 43,666%.

**Artº. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos, Gláudio Renato De Lima - Superintendente da CAAPSMML

**DECRETO Nº 507 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, à vista da Lei Municipal n.º 5.832/94,

**DECRETA :**

**Artº. 1º** - Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos pelo Decreto n.º 195/97 a servidora Olinda Silva Souza Zewe Coimbra, no que se refere à concessão de Progressão Horizontal, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Artº. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário De Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos, Gláudio Renato de Lima - Superintendente da CAAPSMML

**DECRETO Nº 508 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ** usando de suas atribuições legais

**Art. 1º** Decreta a exoneração de servidor ,nos termos abaixo:

- a) Servidor :337528-Adriane Sanches Vicente Goveia
- b) Cargo :Mpeb1ma-Professor De Ensino Basico 1MA
- c) Lotação19 - Pml Prefeitura Do Mun. De Londrina  
11- Secretaria Municipal De Educação  
1130- Diretoria De Ensino - SE  
002- Gerência DE 1ª A 4ª Séries - SE
- d) Documento :Requerimento n.º 172096/2001
- e) Data Vigência :16/10/2001
- f) Vacancia :Sim
- g) Motivo :A Pedido
- h) Legislação :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 509 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e à vista da Resolução n.º 10267/2001, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**DECRETA :**

**Art. 1º** -Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos pelo Decreto n.º 229/98 ao servidor **Luiz Evaldo da Silva Ferreira**, no que se refere à aplicação da proporcionalidade em todas as verbas que compõem os proventos, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 22 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito Do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos, Gláudio Renato de Lima - Superintendente CAAPSMML

**DECRETO Nº 510 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ** usando de suas atribuições legais Considerando

**Art. 1º** Decreta demissão funcional,nos termos abaixo:

- a) Servidor :124168-GILBERTO CARDOSO
- b) Tabela/Nível :30/21
- c) Cargo :TTEMU- Técnico Planejamento Municipal
- d) Lotação19 - Pml Prefeitura Do Mun. De Londrina  
02- Gabinete Do Prefeito  
0210- Gabinete Do Prefeito  
000- Gabinete Do Prefeito
- e) Data Vigência :23/10/2001
- f) Vacancia :Não
- g) Motivo :apuração realizada pelo Processo Administrativo instaurado pela Port. 319/2001.
- h) Legislação :Art. 60, inciso II e Art. 61, inciso III da Lei 4.928/92 e Lei 5.832/94.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito Do Município, Major Adalberto Pereira da

Silva - Secretário De Governo, Rubens Menoli - Secretário Municipal De Recursos Humanos

**DECRETO Nº 512 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ** usando de suas atribuições legais

**ART. 1º** Decreta exclusão do quadro funcional, nos termos abaixo:

- a) Servidor :326119- Iraci Pinheiro Da Silva
- b) Tabela/Nível :24/14
- c) Cargo :MPEB1PG- Professor De Ensino Basico 1PG
- d) Lotação19 - Pml Prefeitura Do Mun. De Londrina
- 11- Secretaria Municipal De Educação 1130- Diretoria De Ensino - SE 002- Gerência DE 1ª A 4ª SÉRIES - SE
- e) Data Vigência :29/08/2001
- f) Vacância :Sim
- g) Motivo :Falecimento conforme óbito n.º 37.620.
- h) Legislação :Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Londrina, 24 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 513 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ** usando de suas atribuições legais

**ART. 1º** DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) Servidor :114685- Marcio Luis Dutra De Souza
- b) Cargo :SUFISC- Fiscal Tributario
- c) Lotação19 - Pml Prefeitura Do Mun. De Londrina
- 06- Secretaria Municipal De Fazenda 0630- Diretoria De Fiscalização - SF 003- Gerência Fiscaliz. Imposto s/serviços - ISSQN - SF
- d) Documento :Requerimento n.º 171382/2001

- e) Data Vigência :29/10/2001
- f) Vacância :Sim
- g) Motivo :A Pedido
- h) Legislação :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 24 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 517 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, à vista da Lei Municipal n.º 5.832/94,

**DECRETA :**

**Artº. 1º** - Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos pelo Decreto n.º 577/97 à servidora Maria Das Graças Vicelli, no que se refere à concessão de Progressão Horizontal, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Artº. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 25 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos, Gláudio Renato de Lima - Superintendente da CAAPSML

**DECRETO Nº 518 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, à vista da Lei Municipal n.º 5.832/94,

**DECRETA :**

**Artº. 1º** - Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos pelo Decreto n.º 596/97 ao servidor José Norberto Cruz, no que se refere à concessão de Progressão Horizontal,

conforme Anexo Único deste Decreto.

**Artº. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 25 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira Da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos, Gláudio Renato de Lima -Superintendente da CAAPSML

**DECRETO Nº 520 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e à vista da Resolução n.º 10294/2001, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**DECRETA :**

**Art. 1º** -Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos pelo Decreto n.º 258/98 ao servidor Geraldo Augusto De Oliveira, no que se refere à aplicação da proporcionalidade em todas as verbas que compõem os proventos, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 29 de outubro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos, Gláudio Renato de Lima -Superintendente da CAAPSML

**DECRETO Nº 521 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e à vista da Resolução n.º 10455/2001, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**DECRETA :**

**Art. 1º**-Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos pelo Decreto n.º 100/98 ao servidor Isac Serra, no que se refere à aplicação da proporcionalidade em todas as verbas que compõem os proventos, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 29 de outubro de 2001. Nedson Luiz Micheleti, Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos, Gláudio Renato de Lima - Superintendente da Caapsml

### DECRETO N.º 522 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e à vista da Resolução n.º 10456/2001, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos pelo Decreto n.º 190/98 ao servidor Guilherme Segura Marangheli, no que se refere à aplicação da proporcionalidade em todas as verbas que compõem os proventos, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 29 de outubro de 2001, Nedson Luiz Micheleti - Prefeito Do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário De Governo, Rubens menoli - Secretário de Recursos humanos, Gláudio Renato de Lima - Superintendente da Caapsml

### DECRETO N.º 523 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ** usando de suas atribuições legais

**Art.1º** Decreta excusão do quadro funcional ,nos termos abaixo:

- a) Servidor :130125- Jose Antonio Bernardes
- b) Tabela/Nível :13/14
- c) Cargo :OOPER- Operario
- d) Lotação19 - Pml Prefeitura Do Mun. De Londrina
- 08- Secretaria Munic. Agricultura E Abastecimento
- 0830- Diretoria De Desenvolvimento Rural - SAG

- 002- Gerência De Produção Agropecuária - SAG
- e) Data Vigência :25/10/2001
- f) Vacancia :Sim
- g) Motivo :Falecimento, conforme atestado de óbito n.º 31.851.
- h) Legislação :Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de outubro de 2001. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário Municipal de Recursos Humanos

### DECRETO N.º 529 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e à vista da Resolução n.º 10706/2001, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam revistos os proventos de aposentadoria concedidos pelo Decreto n.º 356/96, alterado pelo Decreto n.º 512/97, ao servidor **JJosé Maia de Oliveira**, no que se refere à aplicação da proporcionalidade em todas as verbas que compõem os proventos, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 01 de novembro de 2001. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos, Gláudio Renato de Lima - Superintendente Caapsml

### DECRETO N.º 530 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do requerimento protocolado sob nº 1461/2001 - CAAPSML,

#### DECRETA:

**Art.º 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição, a partir de 19 de novembro de 2001, **ERONDINA POIATO**, matrícula nº 30.310-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Básico/Técnico Pedagógico, código MTPSPG, posicionada na tabela/nível 2823, integrante do Quadro Especial do Magistério, do Plano de Cargos e Carreiras instituído pela Lei Municipal nº 5.832/94, lotada na Secretaria de Educação desta Municipalidade, com proventos integrais, com fundamento nos incisos I a III, art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, conforme demonstrativo especificado no Anexo Único.

**Art.º 2º** - Fica vago o cargo acima na forma prevista nos artigos 60, inciso V, e 61, inciso III, da Lei nº 4928/92.

**Art.º 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 1º de novembro de 2001. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos, Gláudio Renato de Lima - Superintendente da CAAPSML

### DECRETO N.º 597 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

**SÚMULA: Delega à Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD a adoção e execução de medidas que visem à regularização de loteamentos.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei Municipal n.º 3.791, de 20 de junho de 1985, e na lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam delegadas à Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, a adoção e execução de medidas que visem:

- I. Regularizar loteamentos (irregulares, clandestinos e subdivisões de áreas que não façam parte de plantas aprovadas);
- II. Fazer com que os responsáveis por loteamentos cumpram suas obrigações legais pertinentes;
- III. À propositura de ações cabíveis, para

punir civil e criminalmente os loteadores que, com sua ação, omissão ou negligência, causem prejuízo patrimonial ao Município e/ou adquirente.

**Art. 2º** A presente delegação é destinada ao poder de agir da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.791, de 20 de junho de 1985, o Decreto -Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nos exatos limites de que esses diplomas legais legitimam o Município a agir judicial e extrajudicialmente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 296, de 19 de maio de 1998.

Londrina, 28 de novembro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município; Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo

**DECRETO Nº 567 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 20 de novembro de 2001, Luiz Carlos Bracarense Costa, do cargo de Secretário Municipal de Obras e do cargo de Diretor Presidente do Serviço de Pavimentação de Londrina – PAVILON.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de novembro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo

**DECRETO Nº 568, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **Aloysio Crescentini de Freitas** para, a partir de 20 de novembro de 2001, exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e, cumulativamente, ao cargo de Diretor Pre-

sidente do Serviço de Pavimentação de Londrina – PAVILON, símbolo CC-01.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de novembro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo

**DECRETO Nº 569 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001**

**SÚMULA:** Nomeia diversos cargos comissionados.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, a partir de 20 de novembro de 2001, os cargos comissionados abaixo discriminados:

- I. Wilson Battini** – para exercer o cargo de Superintendente da Autarquia de Serviços Especiais – ACESF – CC-01;
- II. Luiz Fernando Pinto Dias** - para exercer cumulativamente ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, os cargos, respectivamente, de Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL e da Autarquia Municipal do Ambiente – AMA;
- III. Aloysio Crescentini de Freitas** – para exercer, cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Obras, o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de novembro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo

**DECRETO Nº 576, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a partir de 26

de novembro de 2001, **Sérgio Renato Marques de Nóbrega**, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Serviço de Pavimentação de Londrina - PAVILON, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo “CC-01”.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de novembro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 577 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de 26 de novembro de 2001, **Joaquim Carlos Wargha**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico do Serviço de Pavimentação de Londrina - PAVILON, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo “CC-01”.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de novembro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Rubens Menoli - Secretário de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 580 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**SÚMULA:** - Fixa preços para o Estacionamento Regulamentado de veículos automotores nas vias e logradouros públicos – Zona Azul.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 50, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município de Londrina,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado os seguintes preços para o estacionamento regulamentado de veículos automotores nas vias e logradouros públicos, nos locais denominados Zona Azul, nos termos da permissão outorgada à Escola Profissional e Social do Menor de Londrina –

EPESMEL, através do Decreto nº 576/81:

- a) ½ (meia hora): R\$ 0,30 (trinta centavos)
- ;b) 01 (uma hora): R\$ 0,60 (sessenta centavos);
- c) 02 (duas horas): R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

**Art. 2º** Os preços fixados neste Decreto entrarão em vigor a partir de 1º de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 271, de 10 de junho de 1997.

Londrina, 26 de novembro de 2001.  
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Wilson Maria Sella - Diretor Presidente da CMTU-LD

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº TP/GC-029/2001

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a licitação, a seguir:

#### TOMADA DE PREÇOS Nº TP/GC-029/2001.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CAMARGO MARTINS, ELIAS KAUAN E MARIA SHIRLEY BARNABÉ LIRA.

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 08h30min. do dia 14/12/2001.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14/12/2001 às 08h45min.

O Edital completo poderá ser obtido na Gerência de Compras de Bens e Serviços, Secretaria de Administração, na Av. Duque de Caxias n.º 635, térreo, em Londrina/PR das 08h30min às 17h30min, ou através do site <http://www.londrina.pr.gov.br>, bem como quaisquer informações necessárias pelo telefone (0xx43) 372-4395 ou ainda pelo e-mail: [beth.alves@londrina.pr.gov.br](mailto:beth.alves@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 23 de novembro de 2001.  
Osvaldo José Carnelocce - Diretor de Suprimentos

## EXTRATO

Contrato n.º GC-067/01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/GC-105/01. MODALIDADE: Tomada de Preços nº TP/GC-017/01. CONTRATADA: Opportunity Consultoria S/C. Ltda. SÓCIOS: Geancarlos Prado Lopes e Lia Pullen Parente. OBJETO: Fornecimento de 50 licenças nominadas multiserver para Oracle Standart com serviços de suporte Oracle Silver. VALOR TOTAL: R\$ 22.840,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Contrato nº GC-072/01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/GC-125/01. MODALIDADE: Dispensa nº DP/GC-013/01 - Art. 24, X da Lei nº 8.666/93. LOCADOR: Antonio Pereira da Silva. OBJETO: Locação de uma sala comercial localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1860, sala 02, Centro Comercial Beira Alta, Vila Brasil, com

78,00 m², para instalação do Projeto Liberdade Assistida da Secretaria de Ação Social. VALOR MENSAL: R\$ 250,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/01 a 01/10/02.

Contrato n.º GC-075/01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/GC-132/01. MODALIDADE: Convite nº CC/GC-090/01. CONTRATADA: Virtual Construções Civis Ltda. SÓCIOS: Sílvio Rosa Rachid e Lucinéia S. Garcia Rachid. OBJETO: Execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva no Parque Residencial do Café e outra no Conjunto Residencial Amazonas. VALOR TOTAL: R\$ 54.886,60. PRAZO: 90 dias corridos. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-013/01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/GC-020/01. MODALIDADE: Convite n.º CC/GC-014/01. CONTRATADA: ADIPAR - Associação do Desenvolvimento da Indústria Informal do Paraná. PRESIDENTE: Alexandre Barbosa Calderão. OBJETO: Renovação por 28 semanas, ou seja, até o dia 30/04/02, no valor total de R\$ 30.518,88 dentro dos recursos orçamentários nº 1130.08411852.086-3120.F-00 do fornecimento de hortifrutigranjeiros para as Creches Públicas do Município. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º GC-022/01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/GC-029/01. MODALIDADE: Tomada de Preços nº TP/GC-004/01. CONTRATADA: J.M.F. Uniport Alimentos Ltda. DIRETOR PRESIDENTE: José Maria Fernandes. OBJETO: Aumento de 2.089,50 quilos de bolachas doces tipo rosquinha, sabor côco, correspondente à 25% do valor contratado, no total de R\$ 3.176,04 dentro dos recursos orçamentários nº 1140.08421882.100-3120.F.06 do fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar.

### FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº TP/GC-022/2001

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar e creches do Município.

De acordo com que ficou determinado em reunião realizada

em 27/11/2001, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 333/2001, decidiu **habilitar** as empresas COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA e FOOD NET DISTRIBUIDORA LTDA.

Decidiu ainda, **eleger vencedoras as empresas:**

Empresa	Item	Produto	Preço Unitário
Comercial Safra de Alimentos Ltda	12	Suco concentrado de fruta 1litro tangerina	R\$ 5,25
Food Net Distribuidora Ltda	07	Gelatina caixa c/ 85g diversos sabores	R\$ 0,54

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 não serão adquiridos por não terem sido cotados.

Londrina, 27 de setembro de 2001. Jane Rodrigues Zwetsch – Presidente, Cristina Damiana S. Rosa – Membro, Maria Aparecida M. Lima - Membro

# COMUNICADO

## Tomada de Preços nº TP/GC-021/01

**OBJETO:** Aquisição de chassi e carroceria para ônibus urbano escolar, constante no Processo Administrativo

nº PA/GC-137/01.

O Sr. Secretário de Administração, torna público a todos os interessados e para fim de divulgação, que **REVOGA** a Tomada de Preços nº TP/GC-021/01, que tem por objeto a aquisição de chassi e carroceria para

ônibus urbano escolar, constante no Processo Administrativo nº PA/GC-137/01, com base no art. 49, "caput" da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Londrina, 06 de outubro de 2001. Rubens Menoli - Secretário de Administração.

# RESULTADO

## RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Modelo I - artigo 52, incisos I e II, alíneas a e b - L.C. 101/00

Periodicidade: Bimestral

PODERES / ÓRGÃOS	RECEITAS		DESPESAS				RESULTADOS	
	Bimestre	Acumulada	EMPENHADA		LIQUIDADADA		Acumulado (A)	%(A)/(B)
			Bimestre	Acumulada	Bimestre	Acumulada		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	26.362.754,56	146.195.837,91	26.552.992,88	135.205.849,16	25.649.814,03	128.904.331,94	10.989.988,75	36,15%
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA	0,00	0,00	1.062.000,00	5.083.500,00	1.062.000,00	5.083.500,00	-5.083.500,00	0,00%
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	26.362.754,56	146.195.837,91	25.490.992,88	130.122.349,16	24.587.814,03	123.820.831,94	16.073.488,75	0,00%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	27.607.845,29	132.567.967,13	26.817.461,40	113.157.998,14	25.712.130,82	108.343.253,03	19.409.968,99	63,85%
AUTARQUIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE LONDRINA	398.029,78	1.819.863,59	305.980,68	1.659.738,26	305.980,68	1.659.738,26	160.125,33	0,00%
AUTARQUIA MUNICIPAL DO AMBIENTE DE LONDRINA	88.861,94	3.291.584,35	159.143,92	3.527.445,60	124.953,02	3.340.454,76	-235.861,25	0,00%
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA	1.008.771,54	4.229.616,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.229.616,89	0,00%
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA	126.817,15	444.025,98	164.505,91	583.096,62	123.716,86	536.598,85	-139.070,64	0,00%
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LONDRINA	643.170,02	2.828.744,35	643.170,80	2.732.361,92	643.170,80	2.732.361,92	96.382,43	0,00%
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE LONDRINA	1.122,70	7.003.454,67	0,00	3.096,00	0,00	3.096,00	7.000.358,67	0,00%
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LONDRINA	213.472,70	875.655,79	119.897,91	839.528,31	148.106,11	736.946,51	36.127,48	0,00%
FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA	1.899.797,78	3.799.263,84	3.058.347,18	6.748.868,17	2.509.447,12	3.990.451,08	-2.949.604,33	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONDRINA	1.284.888,20	5.868.722,58	1.371.813,56	5.986.496,01	1.419.888,72	5.968.664,99	-117.773,43	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	13.442.788,13	63.057.336,22	14.786.548,50	55.593.332,62	14.054.813,38	54.666.365,78	7.464.003,60	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA	25.253,01	59.283,78	5.601,50	40.431,97	5.601,50	40.382,16	18.851,81	0,00%
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA	92.190,63	546.889,73	112.700,17	510.652,44	113.015,83	510.337,56	36.237,29	0,00%
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA	314.218,24	1.811.837,13	314.124,16	1.766.892,34	335.389,79	1.686.926,23	44.944,79	0,00%
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	8.068.463,47	36.931.688,23	5.775.627,11	33.166.057,88	5.928.047,01	32.470.928,93	3.765.630,35	0,00%
TOTAL (B)	53.970.599,85	278.763.805,04	53.370.454,28	248.363.847,30	51.361.944,85	237.247.584,97	30.399.957,74	100,00%

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Modelo II - artigo 52, incisos I e II, alíneas a e b - L.C. 101/00

Periodicidade: Bimestral

RECEITAS Categoria Econômica e Fontes	PREVISÃO ANUAL		BIMESTRE		ACUMULADO		A REALIZAR
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES	354.192.000,00	324.320.700,00	50.559.884,70	53.636.706,91	258.703.502,31	278.241.997,30	46.078.702,70
Receitas Tributárias	87.506.000,00	77.119.000,00	11.458.620,00	9.550.956,72	62.895.068,38	58.446.010,96	18.672.989,04
Impostos	58.000.000,00	47.933.000,00	7.079.800,00	6.451.118,88	39.068.400,00	40.134.995,84	7.798.004,16
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000.000,00	23.933.000,00	3.212.500,00	2.620.780,24	20.983.000,00	19.807.414,42	4.125.585,58
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.000.000,00	5.000.000,00	747.500,00	830.747,71	3.966.500,00	4.028.551,16	971.448,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.000.000,00	19.000.000,00	3.119.800,00	2.999.590,93	14.118.900,00	16.299.030,26	2.700.969,74
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	28.706.000,00	28.386.000,00	4.225.300,00	3.017.159,67	23.165.068,38	17.860.524,92	10.525.475,08
Contribuição de Melhoria	800.000,00	800.000,00	153.520,00	82.678,17	661.600,00	450.490,20	349.509,80
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.569.000,00	2.338.000,00	488.213,31	495.412,16	1.941.276,47	10.319.061,70	-7.981.061,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.206.000,00	5.288.000,00	950.602,00	1.937.272,17	4.395.766,00	7.935.575,37	-2.647.575,37
Transferências Correntes	224.546.000,00	215.271.700,00	34.218.508,32	36.280.053,20	171.770.670,68	184.217.127,69	31.054.572,31
Outras Receitas Correntes	32.364.000,00	24.304.000,00	3.443.941,07	5.373.012,66	17.700.720,78	17.324.221,58	6.979.778,42
RECEITAS DE CAPITAL	3.212.000,00	1.114.000,00	32.865,00	333.892,94	536.861,45	521.807,74	592.192,26
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	201.000,00	51.000,00	3.815,00	2.592,94	45.975,00	19.539,25	31.460,75
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.888.000,00	951.000,00	28.550,00	331.300,00	486.776,45	492.268,49	458.731,51
Outras Receitas de Capital	123.000,00	112.000,00	500,00	0,00	4.110,00	10.000,00	102.000,00
RECEITA TOTAL ( COR. + CAP. )	357.404.000,00	325.434.700,00	50.592.749,70	53.970.599,85	259.240.363,76	278.763.805,04	46.670.894,96

DESPESAS Categoria Económica e Grupo de Natureza	DOTAÇÃO		BIMESTRE		ACUMULADO		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	327.607.000,00	309.656.721,33	51.369.629,51	49.954.183,42	241.140.228,55	231.136.061,01	68.516.492,78
Pessoal e Encargos Sociais	136.691.000,00	131.525.000,00	20.371.194,07	20.371.120,57	102.359.334,04	102.359.060,54	29.165.665,96
Juros e Encargos da Dívida Interna	6.148.000,00	6.147.000,00	187.619,77	191.282,06	819.249,00	806.443,30	5.327.751,00
Juros e Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	184.768.000,00	171.984.721,33	30.810.815,67	29.391.780,79	137.961.645,51	127.970.557,17	34.023.075,82
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	26.967.000,00	15.690.978,67	2.000.824,77	1.407.761,43	7.223.618,75	6.111.523,96	8.467.359,92
Investimentos	14.952.000,00	8.675.667,55	1.720.332,80	1.127.269,46	3.787.863,17	2.683.902,68	4.887.804,38
Inversões Financeiras	9.650.000,00	3.738.272,82	7.014,43	7.014,43	1.994.068,12	1.994.068,12	1.744.204,70
Amortização da Dívida Interna	1.450.000,00	1.750.000,00	244.908,96	244.908,96	1.187.213,59	1.187.213,59	562.786,41
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	915.000,00	1.527.038,30	28.568,58	28.568,58	254.473,87	246.339,57	1.272.564,43
Reserva de Contingência	2.830.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
<b>DESPESA TOTAL ( COR. + CAP. )</b>	<b>357.404.000,00</b>	<b>325.434.700,00</b>	<b>53.370.454,28</b>	<b>51.361.944,85</b>	<b>248.363.847,30</b>	<b>237.247.584,97</b>	<b>77.070.852,70</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>			600.145,57	2.608.655,00	30.399.957,74	41.516.220,07	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBPROGRAMA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Modelo IV.b - artigo 52, inciso II, alínea c - L.C. 101/00

Periodicidade: Bimestral

FUNÇÕES SUBPROGRAMAS	DOTAÇÃO		BIMESTRE		ACUMULADO		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
<b>01 LEGISLATIVA</b>							
001 Ação Legislativa	5.800.000,00	6.341.000,00	1.062.000,00	1.062.000,00	5.083.500,00	5.083.500,00	1.257.500,00
<b>SUBTOTAL &lt;/DIV&gt;</b>	<b>5.800.000,00</b>	<b>6.341.000,00</b>	<b>1.062.000,00</b>	<b>1.062.000,00</b>	<b>5.083.500,00</b>	<b>5.083.500,00</b>	<b>1.257.500,00</b>
<b>02 JUDICIÁRIA</b>							
014 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.054.000,00	2.296.000,00	262.066,67	261.135,39	1.214.982,40	1.112.938,89	1.081.017,60
<b>SUBTOTAL &lt;/DIV&gt;</b>	<b>9.054.000,00</b>	<b>2.296.000,00</b>	<b>262.066,67</b>	<b>261.135,39</b>	<b>1.214.982,40</b>	<b>1.112.938,89</b>	<b>1.081.017,60</b>
<b>03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>							
020 Supervisão e Coordenação Superior	12.514.000,00	9.711.000,00	1.260.544,34	1.257.651,01	6.467.383,34	6.392.557,84	3.243.616,66
021 Administração Geral	16.472.000,00	19.485.000,00	3.052.449,02	2.986.601,27	15.663.593,20	15.247.425,85	3.821.406,80
022 Documentação e Bibliografia	70.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
023 Divulgação Oficial	1.423.000,00	423.000,00	8.054,35	10.151,98	30.651,71	23.775,03	392.348,29
024 Informática	1.248.000,00	1.362.000,00	216.089,88	188.534,11	781.766,73	692.624,20	580.233,27
025 Edificações Públicas	196.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
030 Administração de Receitas	3.096.000,00	3.025.000,00	393.882,01	382.978,08	2.041.531,80	2.023.584,24	983.468,20
031 Assistência Financeira	7.091.000,00	5.169.000,00	981.855,04	957.288,63	4.239.758,04	2.818.310,22	929.241,96
032 Controle Interno	773.000,00	624.000,00	99.511,36	96.303,11	388.246,92	382.656,80	235.753,08
033 Dívida Interna	7.598.000,00	5.642.000,00	432.528,73	436.191,02	2.006.462,59	1.993.656,89	3.635.537,41
040 Planejamento e Orçamentação	361.000,00	306.000,00	24.764,26	25.266,55	102.603,47	100.445,37	203.396,53
043 Organização e Modernização Administrativa	337.000,00	317.000,00	39.964,78	38.753,01	182.922,62	181.096,32	134.077,38
044 Informações Geográficas e Estatísticas	118.000,00	128.000,00	15.956,75	15.956,75	62.705,42	62.705,42	65.294,58
045 Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	171.000,00	121.000,00	9.414,18	9.521,28	57.325,87	57.254,07	63.674,13
057 Informação Científica e Tecnológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103 Proteção à Flora e à Fauna	121.000,00	199.000,00	26.054,19	26.105,39	144.134,30	143.984,50	54.865,70
111 Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112 Promoção Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217 Treinamento de Recursos Humanos	305.000,00	219.000,00	10.125,37	11.800,79	76.947,73	73.228,41	142.052,27
323 Planejamento Urbano	260.000,00	130.000,00	5.557,12	5.557,12	35.953,29	35.953,29	94.046,71
325 Limpeza Pública	8.321.000,00	8.983.700,00	2.544.644,44	1.953.043,84	7.572.230,87	4.739.689,83	1.411.469,13
328 Parques e Jardins	139.000,00	239.000,00	52.013,99	16.920,87	181.041,47	144.290,39	57.958,53
353 Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575 Vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL &lt;/DIV&gt;</b>	<b>60.614.000,00</b>	<b>56.157.700,00</b>	<b>9.173.409,81</b>	<b>8.418.624,81</b>	<b>40.035.259,37</b>	<b>35.113.238,67</b>	<b>16.122.440,63</b>
<b>04 AGRICULTURA</b>							
020 Supervisão e Coordenação Superior	601.000,00	516.000,00	65.224,48	62.656,53	326.998,17	321.368,74	189.001,83
021 Administração Geral	98.000,00	59.000,00	9.017,44	8.862,38	35.684,97	35.529,91	23.315,03
111 Extensão Rural	479.000,00	469.000,00	63.081,77	62.598,64	306.514,92	302.283,82	162.485,08
112 Promoção Agrária	330.000,00	287.000,00	46.763,20	45.555,58	208.327,96	206.426,14	78.672,04
353 Comercialização	27.000,00	23.000,00	1.121,62	475,57	2.869,30	1.837,25	20.130,70
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.535.000,00</b>	<b>1.354.000,00</b>	<b>185.208,51</b>	<b>180.148,70</b>	<b>880.395,32</b>	<b>867.445,86</b>	<b>473.604,68</b>
<b>06 DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA</b>							
031 Assistência Financeira	2.320.000,00	2.320.000,00	165.522,01	482.113,33	2.194.530,83	979.433,16	125.469,17
166 Operações Terrestres	65.000,00	64.000,00	1.384,83	1.526,33	18.590,94	18.327,44	45.409,06
177 Policiamento Militar	68.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
178 Defesa contra Sinistros	2.368.000,00	2.367.000,00	119.897,91	148.106,11	839.528,31	736.946,51	1.527.471,69
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.821.000,00</b>	<b>4.832.000,00</b>	<b>286.804,75</b>	<b>631.745,77</b>	<b>3.052.650,08</b>	<b>1.734.707,11</b>	<b>1.779.349,92</b>
<b>08 EDUCAÇÃO E CULTURA</b>							
020 Supervisão e Coordenação Superior	1.883.000,00	1.859.000,00	210.819,08	213.000,67	1.197.561,37	1.189.978,65	661.438,63
021 Administração Geral	6.028.000,00	5.290.000,00	770.337,82	756.206,73	3.928.352,50	3.903.110,61	1.361.647,50
022 Documentação e Bibliografia	1.484.000,00	1.504.000,00	186.332,72	187.021,29	983.062,31	976.502,61	520.937,69
024 Informática	319.000,00	248.000,00	19.777,37	19.952,54	104.323,34	100.817,74	143.676,66
031 Assistência Financeira	1.660.000,00	1.856.000,00	224.065,54	259.065,54	1.273.446,92	1.273.446,92	582.553,08
185 Creche	4.968.000,00	5.012.000,00	862.916,38	873.818,20	3.458.910,44	3.394.655,43	1.553.089,56
188 Ensino Regular	39.517.000,00	38.171.000,00	5.644.513,41	5.735.392,52	29.172.480,72	28.361.272,99	8.998.519,28
190 Educação Pré-Escolar	300.000,00	1.150.000,00	158.624,96	156.620,08	792.257,97	787.482,53	357.742,03
213 Cursos de Suplência	558.000,00	862.000,00	97.952,01	98.182,41	524.312,44	524.312,44	337.687,56
224 Desporto Amador	387.000,00	387.000,00	122.781,44	78.505,39	275.612,69	231.038,50	111.387,31
228 Parques Recreativos e Desportivos	385.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00
239 Transporte Escolar	2.550.000,00	2.800.000,00	495.572,88	565.154,19	2.195.500,14	1.929.707,21	604.499,86
246 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	190.000,00	197.000,00	14.579,75	15.827,71	74.942,84	74.942,84	121.027,16
247 Difusão Cultural	743.000,00	1.484.000,00	594.215,74	137.425,56	1.020.134,33	515.692,08	463.865,67
252 Educação Compensatória	3.217.000,00	3.452.000,00	514.331,05	510.182,08	2.479.086,78	2.474.886,41	972.913,22
495 Previdência Social a Inativos e Pensionistas	2.674.000,00	2.553.000,00	371.741,36	371.741,36	1.946.644,02	1.946.644,02	606.355,98
<b>SUBTOTAL</b>	<b>66.863.000,00</b>	<b>67.052.000,00</b>	<b>10.288.561,51</b>	<b>9.978.096,27</b>	<b>49.427.658,81</b>	<b>47.684.489,38</b>	<b>17.624.341,19</b>

10 HABITAÇÃO E URBANISMO

035 Participação Societária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
316 Habitações Urbanas	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323 Planejamento Urbano	784.000,00	786.000,00	102.505,03	102.829,11	504.586,00	503.884,76	281.414,00
325 Limpeza Pública	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
327 Iluminação Pública	3.297.000,00	3.802.000,00	5.239,66	9.607,04	2.859.247,95	2.856.811,28	942.752,05
328 Parques e Jardins	135.000,00	585.000,00	37.283,24	23.498,57	37.283,24	23.498,57	547.716,76
455 Defesa contra a Erosão	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
486 Assistência Social Geral	800.000,00	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.000,00
575 Vias Urbanas	407.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.567.000,00</b>	<b>5.942.000,00</b>	<b>145.027,93</b>	<b>135.934,72</b>	<b>3.401.117,19</b>	<b>3.384.194,61</b>	<b>2.540.882,81</b>

11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

021 Administração Geral	747.000,00	686.000,00	6.837,15	6.837,15	60.999,85	60.854,47	625.000,15
035 Participação Societária	2.020.000,00	2.020.000,00	2.592,43	2.592,43	1.833.482,42	1.833.482,42	186.517,58
326 Serviços Funerários	1.981.000,00	1.601.000,00	242.695,63	242.695,63	1.361.427,35	1.361.427,35	239.572,65
346 Promoção Industrial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575 Vias Urbanas	2.615.000,00	2.027.000,00	235.919,05	257.308,68	1.405.725,27	1.326.408,54	621.274,73
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.413.000,00</b>	<b>6.334.000,00</b>	<b>488.044,26</b>	<b>509.433,89</b>	<b>4.661.634,89</b>	<b>4.582.172,78</b>	<b>1.672.365,11</b>

13 SAÚDE E SANEAMENTO

020 Supervisão e Coordenação Superior	1.168.000,00	1.588.000,00	273.650,77	271.544,02	1.246.856,58	1.240.163,33	341.143,42
021 Administração Geral	6.974.000,00	7.669.000,00	749.403,68	776.052,35	3.810.726,42	3.761.383,55	3.858.273,58
030 Administração de Receitas	149.000,00	149.000,00	8.440,89	8.340,89	44.789,89	44.689,89	104.210,11
031 Assistência Financeira	1.100.000,00	1.100.000,00	99.984,54	105.652,49	724.875,04	669.244,15	375.124,96
032 Controle Interno	92.000,00	287.000,00	24.879,82	24.879,82	123.926,74	123.926,74	163.073,26
040 Planejamento e Orçamento	219.000,00	229.000,00	17.967,49	17.967,49	105.453,31	105.453,31	123.546,69
428 Assistência Médica e Sanitária	145.341.000,00	130.749.000,00	24.558.665,03	23.968.057,51	110.023.924,89	108.276.967,15	20.725.075,11
429 Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
448 Saneamento Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449 Sistemas de Esgotos	179.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
456 Controle da Poluição	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>155.398.000,00</b>	<b>142.034.000,00</b>	<b>25.732.992,22</b>	<b>25.172.494,57</b>	<b>116.080.552,87</b>	<b>114.221.828,12</b>	<b>25.953.447,13</b>

14 TRABALHO

428 Assistência Médica e Sanitária	785.000,00	888.000,00	81.860,05	99.086,14	561.400,20	559.172,71	326.599,80
472 Vale-Transporte	1.068.000,00	1.243.000,00	189.012,88	189.012,88	914.423,19	913.423,19	328.576,81
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.853.000,00</b>	<b>2.131.000,00</b>	<b>270.872,93</b>	<b>288.099,02</b>	<b>1.475.823,39</b>	<b>1.472.595,90</b>	<b>655.176,61</b>

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

020 Supervisão e Coordenação Superior	286.000,00	450.000,00	64.572,29	63.922,14	319.914,34	317.587,19	130.085,66
021 Administração Geral	729.000,00	726.000,00	70.358,30	73.147,48	330.039,23	317.520,11	395.960,77
031 Assistência Financeira	6.238.000,00	5.691.000,00	1.686.056,18	1.052.432,26	5.030.812,98	4.397.189,06	660.187,02
483 Assistência ao Menor	2.779.000,00	2.890.000,00	313.375,65	310.620,31	1.522.441,23	1.460.723,05	1.367.558,77
485 Assistência à Velhice	348.000,00	368.000,00	30.915,88	30.669,55	153.562,43	150.663,18	214.437,57
486 Assistência Social Geral	3.274.000,00	2.004.000,00	427.435,98	422.975,36	1.794.285,24	1.745.856,65	209.714,76
487 Assistência Comunitária	0,00	180.000,00	1.345,14	1.967,07	32.446,96	30.199,65	147.553,04
492 Previdência Social a Segurados	94.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00
495 Previdência Social a Inativos e Pensionistas	9.514.000,00	7.594.000,00	1.375.018,60	1.375.018,60	7.196.649,74	7.196.649,74	397.350,26
<b>SUBTOTAL</b>	<b>23.262.000,00</b>	<b>20.325.000,00</b>	<b>3.969.078,02</b>	<b>3.330.752,77</b>	<b>16.380.152,15</b>	<b>15.616.388,63</b>	<b>3.944.847,85</b>

16 TRANSPORTE

031 Assistência Financeira	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	247.054,50	247.054,50	102.945,50
523 Infra-Estrutura Aeroportuária	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
534 Estradas Vicinais	2.194.000,00	2.327.000,00	317.237,26	316.347,96	1.606.178,88	1.601.845,63	720.821,12
571 Serviços de Transporte Urbano	474.000,00	301.000,00	97.761,01	122.883,91	239.339,24	234.277,34	61.660,76
573 Controle e Segurança de Tráfego Urbano	986.000,00	2.319.000,00	439.194,88	456.703,02	1.962.164,12	1.905.085,46	356.835,88
575 Vias Urbanas	8.303.000,00	3.207.000,00	652.194,52	497.544,05	2.615.384,09	2.385.822,09	591.615,91
<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.394.000,00</b>	<b>8.591.000,00</b>	<b>1.506.387,67</b>	<b>1.393.478,94</b>	<b>6.670.120,83</b>	<b>6.374.085,02</b>	<b>1.920.879,17</b>

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 Reserva de Contingência	2.830.000,00	2.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045.000,00
999 Reserva de Contingência	2.830.000,00	2.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.830.000,00</b>	<b>2.045.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.045.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>357.404.000,00</b>	<b>325.434.700,00</b>	<b>53.370.454,28</b>	<b>51.361.944,85</b>	<b>248.363.847,30</b>	<b>237.247.584,97</b>	<b>77.070.852,70</b>
--------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------

**APURAÇÃO E EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Modelo V.a - artigo 53, I - L.C. 101/00

**Por Categoria Econômica**

**Órgão.: CONSOLIDADO - Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Dependentes**

RECEITAS CORRENTES	EXERCÍCIO MÓVEL DE 01/III A 31/III				
	2º Período Anterior -A	1º Período Anterior -B	% Evolução -B / -A	Período Atual -C	% Evolução -C / -B
	Valores acumulados no período: de a	Nov/98 Out/99	Nov/99 Out/00	Nov/00 Out/01	
Receita Tributária	61.903.047,92	61.390.576,64	-0,8%	67.886.797,14	10,6%
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Receita Patrimonial	11.993.517,11	6.679.529,08	-44,3%	10.606.193,77	58,8%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Receita de Serviços	11.432.724,02	11.716.658,41	2,5%	9.639.703,45	-17,7%
Transferências Correntes	223.048.347,57	206.861.039,99	-7,3%	216.042.394,71	4,4%
Outras Receitas Correntes	21.662.985,29	30.556.075,74	41,1%	24.392.882,61	-20,2%
<b>Soma</b>	<b>330.040.621,91</b>	<b>317.203.879,86</b>	<b>-3,9%</b>	<b>328.567.971,68</b>	<b>3,6%</b>

<b>(-) Exclusões</b>				
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00		0,00
Compens. entre Reg. de Previdência	0,00	0,00		0,00
Perda em favor do FUNDEF	6.470.197,50	1.244.473,59		0,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	1.556.016,52	4.451.644,25		851.085,61
<b>Transferências Intragov – Correntes</b>	<b>80.904.421,21</b>	<b>47.793.571,61</b>		<b>43.829.242,32</b>
ACESF - Autarquia de Serviços Especiais	0,00	0,00		0,00
AMA - Autarquia do Meio Ambiente	17.843.031,08	7.774.396,61		1.539.102,88
ASMS - Autarquia do Serviço Municipal de Saúde	34.147.407,80	29.660.425,64		31.401.994,81
CAAPSM - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina	0,00	0,00		0,00
CMTU-LD - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização	0,00	0,00		0,00
CODEL - Companhia de Desenvolvimento de Londrina	0,00	0,00		0,00
FDL - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Londrina	0,00	0,00		0,00
FEL - Fundação de Esportes de Londrina	0,00	584.417,47		388.117,75
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	4.082.521,71	4.503.097,40		5.638.300,82
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	97.877,47	35.507,95		32.853,19
FMS - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00		16.400,00
FUL - Fundo de Urbanização de Londrina	18.599.611,87	219.000,00		81.304,50
FUNDASP - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Serv. Público	1.162.581,96	2.780.848,04		3.206.459,68
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	264.328,82	970.346,45		993.360,00
IPPUL - INSTITUTO DE PESQ. E PLANEJ. URBANO	2.887.068,40	1.265.532,25		531.348,69
PAVILON - Serviço de Pavimentação de Londrina	1.819.992,10	0,00		0,00
Convênios e Auxílios	1.337.314,43	1.510.389,21		2.302.911,55
<b>Outras Exclusões/Duplicidades</b>	<b>67.112.678,61</b>	<b>71.882.087,29</b>		<b>75.774.596,73</b>
CMTU-LD-Serviços Prestados à PML	2.274.156,18	2.908.166,29		1.288.773,32
PAVILON-Serv.de Pavim.Mediante Contrato	2.999.721,01	2.939.427,92		1.928.440,38
PAVILON-Serviço Prestado pelo Laboratório	0,00	0,00		11.360,00
FMS-SUS - ASMS	5.442.006,07	4.899.111,48		4.534.724,79
FMS-SUS Prestadores de Serviços	56.396.795,35	61.135.381,60		68.011.298,24
<b>Soma das Exclusões</b>	<b>157.380.628,27</b>	<b>126.882.165,95</b>		<b>122.757.836,21</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>172.659.993,64</b>	<b>190.321.713,91</b>	<b>10,2%</b>	<b>205.810.135,47</b>

RECEITAS CORRENTES	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 01/JAN A 31/DEZ				
	2º Exercício	1º Exercício	%	Exercício Atual	%
	Anterior -D	Anterior -E	Evolução -E / -D	Previsão -F	Evolução -F / -E
<b>Valores acumulados no período: de</b>	<b>Jan/1999</b>	<b>Jan/2000</b>		<b>Jan/2001</b>	
	<b>Dez/1999</b>	<b>Dez/2000</b>		<b>Dez/2001</b>	
Receita Tributária	61.631.918,51	61.097.388,24	-0,9%	71.788.429,15	17,5%
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Receita Patrimonial	9.734.273,78	5.902.344,58	-39,4%	10.708.635,46	81,4%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Receita de Serviços	11.660.249,33	10.962.938,21	-6,0%	9.662.832,08	-11,9%
Transferências Correntes	219.033.415,90	206.301.591,70	-5,8%	218.747.876,16	6,0%
Outras Receitas Correntes	26.211.837,97	28.342.868,31	8,1%	21.358.721,58	-24,6%
<b>Soma</b>	<b>328.271.695,49</b>	<b>312.607.131,04</b>	<b>-4,8%</b>	<b>332.266.494,44</b>	<b>6,3%</b>
<b>(-) Exclusões</b>					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00		0,00	
Compens. entre Reg. de Previdência	0,00	0,00		0,00	
Perda em favor do FUNDEF	6.714.580,59	0,00		0,00	
Cancelamentos de Restos a Pagar	5.480.184,64	428.932,73		847.854,96	
<b>Transferências Intragov - Correntes</b>	<b>74.472.699,87</b>	<b>47.478.276,40</b>		<b>40.467.515,60</b>	
ACESF - Autarquia de Serviços Especiais	0,00	0,00		0,00	
AMA - Autarquia do Meio Ambiente	14.150.859,53	7.858.447,52		885.000,00	
ASMS - Autarquia do Serviço Municipal de Saúde	34.334.107,53	28.823.462,75		25.059.515,60	
CAAPSM - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina	0,00	0,00		0,00	
CMTU-LD - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização	0,00	0,00		0,00	
CODEL - Companhia de Desenvolvimento de Londrina	0,00	0,00		0,00	
FDL - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Londrina	0,00	0,00		0,00	
FEL - Fundação de Esportes de Londrina	0,00	754.856,91		728.000,00	
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	4.382.377,78	4.721.309,74		6.128.000,00	
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.352,32	46.479,89		78.000,00	
FMS - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00		0,00	
FUL - Fundo de Urbanização de Londrina	16.193.756,82	124.000,00		300.000,00	
FUNDASP - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Serv. Público	1.107.827,04	3.097.473,30		4.000.000,00	
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	264.328,82	1.090.346,45		2.320.000,00	
IPPUL - INSTITUTO DE PESQ. E PLANEJ. URBANO	2.990.743,48	961.899,84		969.000,00	
PAVILON - Serviço de Pavimentação de Londrina	1.015.346,55	0,00		0,00	
Convênios e Auxílios	1.167.424,12	1.510.389,21		2.740.999,99	
<b>Outras Exclusões/Duplicidades</b>	<b>67.352.186,78</b>	<b>71.251.743,11</b>		<b>76.947.329,33</b>	
CMTU-LD-Serviços Prestados à PML	2.025.619,07	2.296.093,31		1.492.075,66	
PAVILON-Serv.de Pavim.Mediante Contrato	3.057.904,41	2.668.152,19		2.002.472,78	
PAVILON-Serviço Prestado pelo Laboratório	0,00	0,00		13.632,00	
FMS-SUS - ASMS	4.589.416,01	4.987.642,92		4.766.614,76	
FMS-SUS Prestadores de Serviços	57.679.247,29	61.299.854,69		68.672.534,12	
<b>Soma das Exclusões</b>	<b>155.187.076,00</b>	<b>120.669.341,45</b>		<b>121.003.699,88</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>173.084.619,49</b>	<b>191.937.789,59</b>	<b>10,9%</b>	<b>211.262.794,56</b>	<b>10,1%</b>

**APURAÇÃO E EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Modelo V.b - artigo 53, I - L.C. 101/00

**Por Órgão e Entidades – Consolidação**

RECEITAS CORRENTES	EXERCÍCIO MÓVEL DE 01/0000 A 31/0000				
	2º Período	1º Período	%	Período	%
	Anterior -A	Anterior -B	Evolução -B / -A	Atual -C	Evolução -C / -B
Valores acumulados no período: de a	Nov/98 Out/99	Nov/99 Out/00		Nov/00 Out/01	
PML - Administração Direta	161.414.931,60	175.481.821,59	8,7%	174.682.376,75	-0,5%
ACESF - Autarquia de Serviços Especiais	2.276.984,06	2.113.572,83	-7,2%	2.188.663,10	3,6%
AMA - Autarquia do Meio Ambiente	17.852.596,38	7.793.871,42	-56,3%	3.566.158,96	-54,2%
ASMS - Autarquia do Serviço Municipal de Saúde	42.352.478,69	38.851.611,46	-8,3%	42.195.201,13	8,6%
CAAPSM - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%
CMTU-LD - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização	6.175.224,93	6.694.223,13	8,4%	5.071.039,03	-24,2%
CODEL - Companhia de Desenvolvimento de Londrina	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%
FDL - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Londrina	540.231,42	107.081,97	-80,2%	7.004.400,18	6441,2%
FEL - Fundação de Esportes de Londrina	0,00	733.000,63	100,0%	641.153,70	-12,5%
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	5.657.670,89	5.885.602,62	4,0%	7.120.745,39	21,0%
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	157.814,24	151.916,33	-3,7%	71.620,13	-52,9%
FMS - Fundo Municipal de Saúde	64.533.873,36	67.465.496,43	4,5%	74.744.866,81	10,8%
FUL - Fundo de Urbanização de Londrina	19.561.101,98	3.561.692,59	-81,8%	4.138.588,51	16,2%
FUNDASP - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Serv. Público	1.171.271,89	2.798.812,22	139,0%	3.326.074,46	18,8%
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	350.970,47	1.004.697,05	186,3%	996.317,55	-0,8%
IPPUL - INSTITUTO DE PESQ. E PLANEJ. URBANO	2.927.982,72	1.295.769,69	-55,7%	558.009,38	-56,9%
PAVILION - Serviço de Pavimentação de Londrina	5.067.489,28	3.264.709,90	-35,6%	2.262.756,60	-30,7%
<b>Soma</b>	<b>330.040.621,91</b>	<b>317.203.879,86</b>	<b>-3,9%</b>	<b>328.567.971,68</b>	<b>3,6%</b>
<b>(-) Exclusões</b>					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00		0,00	
Compens. entre Reg. de Previdência	0,00	0,00		0,00	
Perda em favor do FUNDEF	6.470.197,50	1.244.473,59		0,00	
Cancelamentos de Restos a Pagar	1.556.016,52	4.451.644,25		851.085,61	
<u>Transferências Intragov - Correntes</u>	<u>80.904.421,21</u>	<u>47.793.571,61</u>		<u>43.829.242,32</u>	
ACESF - Autarquia de Serviços Especiais	0,00	0,00		0,00	
AMA - Autarquia do Meio Ambiente	17.843.031,08	7.774.396,41		1.539.102,88	
ASMS - Autarquia do Serviço Municipal de Saúde	34.147.407,80	29.660.425,64		31.401.994,81	
CAAPSM - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina	0,00	0,00		0,00	
CMTU-LD - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização	0,00	0,00		0,00	
CODEL - Companhia de Desenvolvimento de Londrina	0,00	0,00		0,00	
FDL - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Londrina	0,00	0,00		0,00	
FEL - Fundação de Esportes de Londrina	0,00	584.417,47		388.117,75	
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	4.082.521,71	4.503.097,40		5.638.300,82	
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	97.877,47	35.507,95		32.853,19	
FMS - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00		16.400,00	
FUL - Fundo de Urbanização de Londrina	18.599.611,87	219.000,00		81.304,50	
FUNDASP - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Serv. Público	1.162.581,96	2.780.848,04		3.206.459,68	
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	264.328,82	970.346,45		993.360,00	
IPPUL - INSTITUTO DE PESQ. E PLANEJ. URBANO	2.887.068,40	1.265.532,25		531.348,69	
PAVILION - Serviço de Pavimentação de Londrina	1.819.992,10	0,00		0,00	
Convênios e Auxílios	1.337.314,43	1.510.389,21		2.302.911,55	
<u>Outras Exclusões/Duplicidades</u>	<u>67.112.678,61</u>	<u>71.882.087,29</u>		<u>75.774.596,73</u>	
CMTU-LD-Serviços Prestados à PML	2.274.156,18	2.908.166,29		1.288.773,32	
PAVILION-Serv.de Pavim.Mediante Contrato	2.999.721,01	2.939.427,92		1.928.440,38	
PAVILION-Serviço Prestado pelo Laboratório	0,00	0,00		11.360,00	
FMS-SUS - ASMS	5.442.006,07	4.899.111,48		4.534.724,79	
FMS-SUS Prestadores de Serviços	56.396.795,35	61.135.381,60		68.011.298,24	
<b>Soma das Exclusões</b>	<b>157.380.628,27</b>	<b>126.882.165,95</b>		<b>122.757.836,21</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>172.659.993,64</b>	<b>190.321.713,91</b>	<b>10,2%</b>	<b>205.810.135,47</b>	<b>8,1%</b>

RECEITAS CORRENTES	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 01/JAN A 31/DEZ				
	2º Exercício	1º Exercício	%	Exercício Atual	%
	Anterior -D	Anterior -E	Evolução -E / -D	Previsão -F	Evolução -F / -E
Valores acumulados no período: de a	Jan/1999 Dez/1999	Jan/2000 Dez/2000		Jan/2001 Dez/2001	
PML - Administração Direta	165.864.964,38	172.852.313,16	4,2%	175.230.969,24	1,4%
ACESF - Autarquia de Serviços Especiais	2.165.873,80	2.132.401,22	-1,5%	2.158.030,26	1,2%
AMA - Autarquia do Meio Ambiente	14.157.535,01	7.900.788,64	-44,2%	4.019.638,62	-49,1%
ASMS - Autarquia do Serviço Municipal de Saúde	42.477.882,50	37.481.908,53	-11,8%	44.250.354,90	18,1%
CAAPSM - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%

CMTU-LD - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização	6.442.534,22	5.964.412,48	-7,4%	5.075.540,27	-14,9%
CODEL - Companhia de Desenvolvimento de Londrina	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%
FDL - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Londrina	400.394,19	7.579,45	-98,1%	7.074.788,00	93241,7%
FEL - Fundação de Esportes de Londrina	0,00	940.128,35	100,0%	569.933,07	-39,4%
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	5.572.890,66	6.104.305,24	9,5%	7.165.555,91	17,4%
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	38.562,09	162.245,99	320,7%	73.450,45	-54,7%
FMS - Fundo Municipal de Saúde	64.421.694,05	67.673.893,03	5,0%	73.949.836,22	9,3%
FUL - Fundo de Urbanização de Londrina	17.929.997,20	3.029.037,26	-83,1%	4.964.763,84	63,9%
FUNDASP - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Serv. Público	1.115.432,51	3.116.300,63	179,4%	3.496.244,35	12,2%
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	339.458,45	1.113.929,55	228,1%	1.270.322,46	14,0%
IPPUL - INSTITUTO DE PESQ. E PLANEJ. URBANO	3.005.472,90	995.430,92	-66,9%	657.117,32	-34,0%
PAVILON - Serviço de Pavimentação de Londrina	4.339.003,53	3.132.456,59	-27,8%	2.375.170,46	-24,2%
<b>Soma</b>	<b>328.271.695,49</b>	<b>312.607.131,04</b>	<b>-4,8%</b>	<b>332.331.715,38</b>	<b>6,3%</b>
<b>(-) Exclusões</b>					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00		0,00	
Compens. entre Reg. de Previdência	0,00	0,00		0,00	
Perda em favor do FUNDEF	6.714.580,59	0,00		0,00	
Cancelamentos de Restos a Pagar	5.480.184,64	428.932,73		847.854,96	
<u>Transferências Intragov - Correntes</u>	<u>74.472.699,87</u>	<u>47.478.276,40</u>		<u>40.467.515,60</u>	
ACESF - Autarquia de Serviços Especiais	0,00	0,00		0,00	
AMA - Autarquia do Meio Ambiente	14.150.859,53	7.858.447,52		885.000,00	
ASMS - Autarquia do Serviço Municipal de Saúde	34.334.107,53	28.823.462,75		25.059.515,60	
CAAPSM - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina	0,00	0,00		0,00	
CMTU-LD - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização	0,00	0,00		0,00	
CODEL - Companhia de Desenvolvimento de Londrina	0,00	0,00		0,00	
FDL - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Londrina	0,00	0,00		0,00	
FEL - Fundação de Esportes de Londrina	0,00	754.856,91		728.000,00	
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	4.382.377,78	4.721.309,74		6.128.000,00	
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.352,32	46.479,89		78.000,00	
FMS - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00		0,00	
FUL - Fundo de Urbanização de Londrina	16.193.756,82	124.000,00		300.000,00	
FUNDASP - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Serv. Público	1.107.827,04	3.097.473,30		4.000.000,00	
FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	264.328,82	1.090.346,45		2.320.000,00	
IPPUL - INSTITUTO DE PESQ. E PLANEJ. URBANO	2.990.743,48	961.899,84		969.000,00	
PAVILON - Serviço de Pavimentação de Londrina	1.015.346,55	0,00		0,00	
Convênios e Auxílios	1.167.424,12	1.510.389,21		2.740.999,99	
<u>Outras Exclusões/Duplicidades</u>	<u>67.352.186,78</u>	<u>71.251.743,11</u>		<u>76.947.329,33</u>	
CMTU-LD-Serviços Prestados à PML	2.025.619,07	2.296.093,31		1.492.075,66	
PAVILON-Serv.de Pavim.Mediante Contrato	3.057.904,41	2.668.152,19		2.002.472,78	
PAVILON-Serviço Prestado pelo Laboratório	0,00	0,00		13.632,00	
FMS-SUS - ASMS	4.589.416,01	4.987.642,92		4.766.614,76	
FMS-SUS Prestadores de Serviços	57.679.247,29	61.299.854,69		68.672.534,12	
<b>Soma das Exclusões</b>	<b>155.187.076,00</b>	<b>120.669.341,45</b>		<b>121.003.699,88</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>173.084.619,49</b>	<b>191.937.789,59</b>	<b>10,9%</b>	<b>211.328.015,50</b>	<b>10,1%</b>

Wagner Vicente Alves  
CRC/PR 030.660/O-8

Nedson Luiz Micheleti  
Dirigente:

Oswaldo Alves de Lima  
Controle Interno:

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Modelo VI - artigo 53, II - L.C. 101/00

Periodicidade: Bimestral

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO		BIMESTRE		ACUMULADA		A REALIZAR
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Contribuições Patronais	14.000.000,00	14.000.000,00	2.333.333,34	1.884.816,99	11.666.666,70	12.088.995,91	1.911.004,09
Contribuições dos Servidores	4.000.000,00	4.000.000,00	666.666,66	797.372,94	3.333.333,30	4.819.102,73	-819.102,73
Contribuições dos Inativos	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	98.465,87	1.250.000,00	538.150,51	961.849,49
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	305.000,00	305.000,00	50.833,34	59.428,81	254.166,70	253.622,46	51.377,54
Outras Receitas	6.015.000,00	6.015.000,00	1.002.500,00	849.345,20	5.012.500,00	5.571.205,84	443.794,16
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas	6.015.000,00	6.015.000,00	1.002.500,00	849.345,20	5.012.500,00	5.571.205,84	443.794,16
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>25.820.000,00</b>	<b>25.820.000,00</b>	<b>4.303.333,34</b>	<b>3.689.429,81</b>	<b>21.516.666,70</b>	<b>23.271.077,45</b>	<b>2.548.922,55</b>

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO		BIMESTRE		ACUMULADO		SALDO A EMPENHAR
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	
Inativos	19.370.000,00	19.370.000,00	2.639.081,94	2.639.081,94	13.663.322,81	13.663.322,81	5.706.677,19
Pensionistas	2.498.000,00	2.498.000,00	478.848,42	478.848,42	2.253.317,56	2.253.317,56	244.682,44
Outros beneficiários	1.367.000,00	1.367.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.000,00
Outras despesas (especificar)	46.000,00	46.000,00	10.047,22	10.047,22	49.629,08	49.629,08	-3.629,08
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>23.281.000,00</b>	<b>23.281.000,00</b>	<b>3.127.977,58</b>	<b>3.127.977,58</b>	<b>15.966.269,45</b>	<b>15.966.269,45</b>	<b>7.314.730,55</b>

<b>III - SUPERÁVIT/(DÉFICIT) (I-II)</b>						<b>7.304.808,00</b>	
---	--	--	--	--	--	---------------------	--

(\* Municipípios com menos de 50.000 habitantes, divulgar em julho e janeiro.

**IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS**

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
<b>Receitas</b>	<b>7.607.627,94</b>	<b>Despesas</b>	<b>7.339.561,35</b>
Orçamentárias	3.689.429,81	Orçamentárias	3.435.320,95
Extraorçamentárias	3.918.198,13	Extraorçamentárias	3.904.240,40
<b>Saldo do exercício anterior</b>	<b>5.680.754,36</b>	<b>Saldo atual</b>	<b>5.948.820,95</b>
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos conta movimento	72.728,20	Bancos conta movimento	84.727,75
Bancos c/ Aplicações financeiras	5.608.026,16	Bancos c/ Aplicações financeiras	5.760.550,79
Direitos a Receber	0,00	Direitos a Receber	103.542,41
<b>Total Geral</b>	<b>13.288.382,30</b>		<b>13.288.382,30</b>

VALCIR MIGUEL DA SILVA  
CRC/PR 32.013/O-4GLÁUDIO RENATO DE LIMA  
Dirigente:JOSÉ CARLOS LAMBERTI  
Controle Interno:**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**

Modelo VII - artigo 53, inciso III - L.C. 101/00

Periodicidade: Bimestral

**RESULTADO PRIMÁRIO**

RECEITAS FISCAIS	Previsão Inicial Atualizada			Realização		Período do Exerc. Anterior
	Anual	Período Anterior	Período Atual	Período Anterior	Período Atual	
Receitas Correntes	324.320.700,00	208.143.617,61	258.703.502,31	224.605.290,39	278.241.997,30	262.281.216,66
Receitas de Capital	1.114.000,00	503.996,45	536.861,45	187.914,80	521.807,74	96.482,69
Subtotal	325.434.700,00	208.647.614,06	259.240.363,76	224.793.205,19	278.763.805,04	262.377.699,35
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.660,81
Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anulação de Restos a Pagar	748,28	363.647,55	530,76	545.471,32	901.927,44	425.577,37
Rendim. de Aplicações Financeiras	1.456.910,26	1.933.183,10	1.215.741,39	10.078.639,04	3.164.386,22	3.511.659,16
Retorno de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	40.825.073,05	9.928.176,00	32.653.079,69	8.094.106,07	37.520.282,07	41.825.295,35
Soma das Deduções	42.282.731,59	12.225.006,65	33.869.351,84	18.718.216,43	41.586.595,73	45.780.192,69
<b>TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS</b>	<b>283.151.968,41</b>	<b>196.422.607,41</b>	<b>225.371.011,92</b>	<b>206.074.988,76</b>	<b>237.177.209,31</b>	<b>216.597.506,66</b>

DESPEAS FISCAIS	Dotação Inicial Atualizada			Despesas Liquidadas		Período do Exerc. Anterior
	Anual	Período Anterior	Período Atual	Período Anterior	Período Atual	
Despesas Correntes	309.656.721,33	331.778.000,00	255.765.068,98	181.181.877,59	231.136.061,01	228.915.869,90
(-) Juros e Encargos da Dívida	6.152.000,00	4.202.000,00	5.126.666,67	615.161,24	806.443,30	1.746.060,68
Subtotal	303.504.721,33	327.576.000,00	250.638.402,31	180.566.716,35	230.329.617,71	227.169.809,22
Despesas de Capital	15.690.978,67	21.800.666,67	13.033.264,36	4.703.762,53	6.111.523,96	9.953.993,17
(-) Deduções						
Amortização da Dívida	1.750.000,00	966.666,67	1.458.333,33	942.304,63	1.187.213,59	929.674,70
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. de Títulos de Cap. já Integral.	13.200,00	216.666,67	11.000,00	10.470,66	13.063,09	12.283,28
Transferências Intragovernamentais	49.110.038,30	37.626.000,00	40.925.031,92	31.110.101,74	35.544.075,18	39.221.789,67
<b>TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS</b>	<b>268.322.461,70</b>	<b>310.567.333,33</b>	<b>221.277.301,42</b>	<b>153.207.601,85</b>	<b>199.696.789,81</b>	<b>196.960.054,74</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>				52.867.386,91	37.480.419,50	19.637.451,92
---------------------------	--	--	--	---------------	---------------	---------------

**RESULTADO NOMINAL**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre	Até o Bimestre
I - Dívida Consolidada	193.086.121,14	182.343.709,30	171.148.712,17		
(-) Disponibilidade de Caixa	202.793,19	390.307,73	69.102,97		
(-) Aplicações Financeiras	5.294.196,57	6.222.764,26	494.881,69		
(-) Demais Ativos Financeiros	4.898.593,63	15.392.002,54	15.472.828,70		
II - Dívida Consolidada Líquida	182.690.537,75	160.338.634,77	155.111.898,81		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
<b>IV - Dívida Fiscal Líquida (II + III)</b>	<b>182.690.537,75</b>	<b>160.338.634,77</b>	<b>155.111.898,81</b>	<b>5.226.735,96</b>	<b>27.578.638,94</b>

**DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR**

Modelo VIII - artigo 53, V - L.C. 101/00

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

PODER/ÓRGÃO/ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	INSCRIÇÕES		BAIXAS				MONTANTE A PAGAR	
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos		Recursos Vinculados	Recursos não Vinculados
				Bimestre	Acumulado	Bimestre	Acumulado		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	528.984,59	5.963.456,67	0,00	0,00	96.537,78	1.148.233,35	6.318.490,80	0,00	77.412,68
<b>PODER EXECUTIVO</b>	163.480.054,99	245.598.414,97	11.116.232,33	356.456,12	901.927,44	51.515.385,15	268.490.467,13	231.439,90	150.570.867,82

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE LONDRINA	104.959,43	3.096,00	0,00	0,00	151,96	0,00	3.096,00	0,00	104.807,47
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONDRINA	758.657,13	5.968.664,99	17.831,02	0,00	0,00	1.244.498,87	5.972.158,21	38.294,79	734.700,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	5.309.298,65	54.666.365,78	926.966,84	0,00	0,00	13.658.142,33	59.073.759,75	0,00	1.828.871,52
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA	13.899,19	40.382,16	49,81	0,00	0,00	5.601,50	42.077,41	679,68	11.574,07
AUTARQUIA MUNICIPAL DO AMBIENTE DE LONDRINA	5.284.111,47	3.340.454,76	186.990,84	0,00	0,00	100.439,31	3.340.098,85	0,00	5.471.458,22
AUTARQUIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE LONDRINA	0,00	1.659.738,26	0,00	0,00	0,00	335.329,54	1.643.536,41	0,00	16.201,85
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA	13.949.391,65	4.824.159,66	0,00	0,00	0,00	704.872,02	2.749.746,43	0,00	16.023.804,88
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA	3.407.095,50	3.526.640,34	0,00	0,00	0,00	841.073,74	3.409.834,19	0,00	3.523.901,65
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA	52.562,64	536.598,85	46.497,77	0,00	0,00	104.917,61	393.475,20	0,00	242.184,06
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA	1.101.511,89	510.367,56	284,88	0,00	0,00	110.290,06	588.513,02	0,00	1.023.651,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	99.599.586,99	128.904.331,94	6.301.517,22	356.456,12	847.578,29	25.796.829,22	148.251.480,29	192.465,43	85.513.912,14
FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA	1.568.028,54	3.990.451,08	2.758.417,09	0,00	0,00	1.927.541,95	3.536.803,23	0,00	4.780.093,48
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LONDRINA	272.548,62	736.946,51	102.581,80	0,00	0,00	219.337,50	905.451,35	0,00	206.625,58
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	31.479.516,21	32.470.928,93	695.128,95	0,00	0,00	5.488.448,13	33.797.498,69	0,00	30.848.075,40
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA	335.430,29	1.686.926,23	79.966,11	0,00	26.351,45	334.892,57	1.856.089,10	0,00	219.882,08
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LONDRINA	243.456,79	2.732.361,92	0,00	0,00	27.845,74	643.170,80	2.926.849,00	0,00	21.123,97
<b>TOTAIS</b>	<b>164.009.039,58</b>	<b>251.561.871,64</b>	<b>11.116.232,33</b>	<b>356.456,12</b>	<b>998.465,22</b>	<b>52.663.618,50</b>	<b>274.808.957,93</b>	<b>231.439,90</b>	<b>150.648.280,50</b>

Wagner Vicente Alves  
CRC/PR 030.660/O-8

Nedson Luiz Micheleti  
Dirigente:

Oswaldo Alves de Lima  
Controle Interno:

**APLICAÇÕES NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Data base: **31/10/2001**

<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>1. FONTES COM VINCULAÇÃO OBRIGATORIA</b>	<b>21.008.677,41</b>	<b>117.374.151,11</b>
RECEITAS DE IMPOSTOS	6.451.118,88	40.134.995,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.335.754,48	65.200.349,00
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.808.051,79	11.674.609,88
ICMS	8.422.145,14	34.586.282,92
IPI/Exportação	248.966,72	1.301.831,95
Compensação Financeira - LC 87/96	530.898,60	2.654.493,00
I R R F	640.551,60	3.338.591,57
I T R	107.113,34	195.390,89
I P V A	578.027,29	11.449.148,79
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.221.804,05	12.038.806,27
RECEITAS DE CAPITAL		0,00
<b>2. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEF (SUPERÁVIT)</b>	<b>1.534.349,86</b>	<b>6.954.706,76</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>22.543.027,27</b>	<b>124.328.857,87</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>1. DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDEF</b>	<b>2.585.038,88</b>	<b>11.932.516,94</b>
Remuneração do Magistério	2.220.000,00	9.578.878,67
Outras Despesas	365.038,88	2.353.638,27
<b>2. OUTROS GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>4.620.749,64</b>	<b>24.474.835,10</b>
2090- Gerência de 5ª à 8ª séries	338.909,26	1.787.722,54
2099- Gerência Administrativa	551.767,90	2.899.161,72
2092- Subsídio ao Transp. de Estudantes	233.642,78	475.339,09
2081- Gabinete do Secretário	87.844,24	503.839,38
2083- Gerência Rec. Didat. - Pedagógicos	34.319,64	173.643,95
2082- Gerência de Informática	19.777,37	104.323,34
2084- Gerência do Canal Educ. Municipal	50.396,05	257.486,04
2093- Gerência de Apoio Educacional	317.728,20	1.606.578,85
2089- Gerência de 1ª à 4ª séries	2.587.149,81	14.675.122,20
2091- Gerência de Apoio Tec. - Pedagógico	82.692,46	438.114,77
2094- Gerência de Educ. de Jovens e Adultos	97.952,01	524.312,44
2096- Gerência de Gestão Compartilhada	30.074,93	167.935,24
2097- Gerência de Secretarias Escolares	49.006,97	268.494,47
2098- Gerência de Apoio Logístico	139.488,02	592.761,07
1017- Constr. Da Biblioteca Infantil	0,00	0,00
3002- Terrenos Exp. Rede Mun. de Ensino	0,00	0,00
3005- Exp. Rede Munic. de Ensino	0,00	0,00
<b>3. EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>215.180,88</b>	<b>1.005.506,58</b>
Creche	56.555,92	213.248,61
Educação Pré-Escolar	158.624,96	792.257,97
<b>4. EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>36.722,75</b>	<b>181.761,37</b>
Do Ensino Fundamental	36.722,75	181.761,37
Da Educação Infantil	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.457.692,15</b>	<b>37.594.619,99</b>
<b>PERCENTUAL APURADO</b>	<b>33,08%</b>	<b>30,24%</b>

Wagner Vicente Alves  
CRC/PR 030.660/O-8

MAGDA MADALENA TUMA  
Secretária de Educação

# ASMS

## AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAIS

#### EDITAL 044-C-12/2001-DRH/GDARH/ASMS

**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE BANDEIRANTES** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:

IVONE APARECIDA FERREIRA

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE BANDEIRANTES** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34	JUSSARA PRUST

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como aquele que, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 19 de Novembro de 2001. Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S.

#### EDITAL 044-AC-4/2001-DRH/GDARH/ASMS

**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), inscrito(a) para o **CENTRO DE SAÚDE PANISSA** aprovado(a) no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:  
ROSINEIDE RODRIGUES BARBOSA

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), inscrito(a) para o **CENTRO DE SAÚDE PANISSA** aprovado(a) no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) aos exames clínicos que precedem a contratação:

**CLASSIFICAÇÃO - 17**  
**NOME - LUZIA DOS SANTOS CELIS**

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do(a) referido(a) candidato(a), bem como se, encaminhado(a) aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 22 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

#### EDITAL 044-B-7/2001-DRH/GDARH/ASMS

**CONVOCA OS CANDIDATOS APRO-**

#### VADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Faço pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos para o **CENTRO DE SAÚDE ARMINDO GUAZZI** aprovados no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecerem na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para serem encaminhados aos exames clínicos que precedem a contratação.

CLASSIFI	NOME
CAÇÃO	
25	ALEXANDRA BERGSTRON
26	JANETE PEREIRA DE SOUZA

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação dos referidos candidatos, bem como aquele que, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 19 de Novembro de 2001. Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S., Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S.

#### EDITAL 044-B-8/2001-DRH/GDARH/ASMS

**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos para o **CENTRO DE SAÚDE ARMINDO**

**GUAZZI** aprovados no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:

ALEXANDRA BERGSTRON  
JANETE PEREIRA DE SOUZA

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, inscritos para o **CENTRO DE SAÚDE ARMINDO GUAZZI** aprovados no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecerem na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para serem encaminhados aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
27	LAIZ CHRISTINA GONÇALVES
28	FERNANDA AP. TOMAZINI

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como aquele que, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 22 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S, Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-B-9/2001-DRH/GDARH/ASMS**

**DESCCLASSIFICA E CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE ARMINDO GUAZZI** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:

TEREZA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE ARMINDO GUAZZI** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
29	DANIELE CRUZ DE LIRA

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como aquele que, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 23 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-C-13/2001-DRH/GDARH/ASMS**

**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE BANDEIRANTES** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:

BRUNO DANIEL MIRANDA SANTOS  
SEBASTIÃO C. DE ALVARENGA  
JUSSARA PRUST

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE**

**SAÚDE BANDEIRANTES** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
35	LUIS CARLOS FERREIRA
36	SILVIA HELENA E. DE SOUZA
37	ROSIANEDA SILVA MURBACH

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como aquele que, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 22 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S, Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-C-14/2001-DRH/GDARH/ASMS**

**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE BANDEIRANTES** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:

SILVIA HELENA ESTEVES DE SOUZA

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE BANDEIRANTES** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da

Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
38	EDINALDO R. DA FONSECA

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como aquele que, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 22 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora DE Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-C-15/2001-DRH/GDARH/ASMS**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento do interessado, a convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE BANDEIRANTES** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado (a) aos exames clínicos que precedem a contratação.

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
39	JORGE M. ALBINO FASANO

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como aquele que, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando

toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 22 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-C-16/2001-DRH/GDARH/ASMS**

**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE BANDEIRANTES** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:

CLAYTON DE CASTRO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE BANDEIRANTES** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
40	MARCELO DE JESUS JAQUES

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como aquele que, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 26 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-D-13/2001-DRH/GDARH/ASMS**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento do interessado, a convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE CAFEZAL** aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado (a) aos exames clínicos que precedem a contratação.

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
33	VINICIUS E. RODRIGUES

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como aquele que, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 19 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-E-12/2001-DRH/GDARH/ASMS**

**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do(a) candidato(a) LAERCIO PAULO NOVAES, inscrito(a) para o **CENTRO DE SAÚDE CARNASCIALLI**

aprovado(a) no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), inscrito(a) para o **CENTRO DE SAÚDE CARNASCIALLI** aprovado(a) no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
25	MARCIA ROSANI PINHA

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do(a) referido(a) candidato(a), bem como se, encaminhado(a) aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 22 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-I-6 /2001-DRH/GDARH/ ASMS**

**CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE ELDORADO**, aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
15	PATRICIA ALVES SECCI

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como se, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 19 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-L-5/2001-DRH/GDARH/ ASMS**

**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), inscrito(a) para o **POSTO DE SAÚDE GUARAVERA**, aprovado(a) no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:

LUIZ CARLOS DE CASTRO

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), inscrito(a) para o **POSTO DE SAÚDE GUARAVERA**, aprovado(a) no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
07	LUCIANA DANIELA VARJÃO

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do(a) referido(a) candidato(a), bem como se, encaminhado(a) aos exames admissionais, não retornar portando

toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 22 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-L-6/2001-DRH/GDARH/ ASMS**

**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), inscrito(a) para o **POSTO DE SAÚDE GUARAVERA**, aprovado(a) no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde:

LUCIANA DANIELA VARJÃO

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), inscrito(a) para o **POSTO DE SAÚDE GUARAVERA**, aprovado(a) no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
08	RAFAELA R. DA SILVA

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do(a) referido(a) candidato(a), bem como se, encaminhado(a) aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 22 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 044-N-9/2001-DRH/GDARH/ASMS**

**CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO 037/2001-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito para o **CENTRO DE SAÚDE ITAPOA**, aprovado no Teste Seletivo 037/2001-DRH-GDARH para o emprego de Agente Comunitário de Saúde a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
18	ANGELA M. MARTINS

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como se, encaminhado aos exames admissionais, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 22 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

**EDITAL 078/2001-DRH/GDARH/ASMS**  
**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 028/2000-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE PARA CONTROLE DA DENGUE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo 028/2000-DRH-GDARH para o emprego de Agente para Controle da Dengue:

NOME
DANIEL MORAES AISMOTO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo 028/2000-DRH-GDARH para o emprego de Agente para Controle da Dengue a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
379	NIVALDO COSTA

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como se, encaminhado aos exames clínicos de saúde, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 22 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de

**Recursos Humanos - A.S.M.S**  
**EDITAL 079/2001-DRH/GDARH/ASMS**  
**DESCCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 028/2000-DRH/GDARH, PARA O EMPREGO DE AGENTE PARA CONTROLE DA DENGUE.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo 028/2000-DRH-GDARH para o emprego de Agente para Controle da Dengue:

NOME
NIVALDO CRUZ

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo 028/2000-DRH-GDARH para o emprego de Agente para Controle da Dengue a comparecer na Villa da Saúde, sito à Rua Santa Catarina nº 584, na Gerência de Recursos Humanos, para ser encaminhado aos exames clínicos que precedem a contratação:

CLASSIFI CAÇÃO	NOME
380	DIRCELIO DE ALMEIDA JR.

O não comparecimento no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na desclassificação do referido candidato, bem como se, encaminhado aos exames clínicos de saúde, não retornar portando toda a documentação exigida no prazo máximo de 07 dias.

Londrina, 26 de Novembro de 2001. Silvio Fernandes da Silva - Diretor Superintendente - A.S.M.S., Claudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Recursos Humanos - A.S.M.S.

# CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TAMARANA

### REGIMENTO

**MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ**

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana - Paraná

**ÍNDICE**

**TÍTULO I**

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (C.M.D.C.A.)

**CAPÍTULO I**

Disposições Preliminares ..... Art. 1º

**CAPÍTULO II**

Da Composição .....Art. 2º à 3º

**CAPÍTULO III**

Da Assembléia Geral de Eleição .....Art. 4º à 10

**CAPÍTULO IV**

Da Realização da Assembléia Geral de Eleição e Posse .....Art. 11 à 15

**CAPÍTULO V**

Do Mandato e Vacância .....Art. 16 à 21

TÍTULO II

Dos Órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I

Da Organização .....Art. 22

CAPÍTULO II

Do Plenário ..... Art. 23 à 24

CAPÍTULO III

Da Diretoria Executiva ..... Ar. 25

CAPÍTULO IV

Do Presidente e Vice - Presidente .....A rt. 26 à 27

CAPÍTULO V

Do Secretário ..... Art. 28

CAPÍTULO VI

Do tesoureiro .....Art. 29

TÍTULO III

Dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I

Das Atribuições dos Conselheiros ..... Art. 30

CAPÍTULO II

Das Reuniões ..... Art. 31 à 32

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias .....Art. 33 à 34

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana - Paraná.

**SÚMULA** - Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana - Paraná.

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho em sessão plenária aprovou, e ela promulga a seguinte.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-

CENTE.

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana, criado pela Lei n.º 010/97 de 25 de Abril de 1997, é órgão normativo. Consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente.

**Parágrafo Primeiro** - A função normativa, consiste em expedir resolução sobre todas as matérias de sua competência )art. 10 da Lei Municipal n.º 010/97).

**Parágrafo segundo** - A função consultiva, consiste em emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas após aprovação do plenário.

**Parágrafo Terceiro** - A função deliberativa, se fará em plenário, após ampla discussão sobre todas as matérias pertinentes.

**Parágrafo Quarto** - A função de controle e fiscalização se exerce sobre execução da política e atendimento à criança e ao adolescente dentro do programa pré estabelecido e conforme a legislação pertinente, mantendo comunicação com os conselhos congêneres, os organismos nacionais e internacionais que atuem na promoção, proteção e ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado e não subordinado à Secretaria da Ação Social do Município de Tamarana, assegurada a participação paritária por meio de organizações representativas, é composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes sendo:

- a) - 04 (quatro) membros titulares, preferencialmente das seguintes áreas, do Poder Executivo: saúde, Educação e Ação Social;
- b) - 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço à Criança e ao Adolescente;

- c) - 02 (dois) representantes de associações civis comunitárias.

**Parágrafo Único** - Os titulares e respectivos suplentes referidos neste artigo serão nomeados ou eleitos

- a) - pelo Prefeito Municipal ou representante do Poder Executivo;
- b) - mediante eleição por voto direto e secreto, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim nos trinta dias que antecedem ao vencimento dos mandatos, os representantes, membros titulares de respectivos suplentes de entidades e dos movimentos da sociedade civil organizada.

**Art. 3º** - A função dos Membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

**Art. 4º** - O conselho Municipal, por liberação de seus membros convocará a assembléia geral de eleição dos membros titulares e respectivos suplentes, representantes das entidades e dos Movimentos da Sociedade Civil Organizada, visando atendimento no disposto na alínea "b" do parágrafo único do Art. 2º.

**Parágrafo Único** - O plenário deliberará sobre a data, local e horário para realização da Assembléia Geral de Eleição que alude o Art. 4º.

**Art. 5º** - As Entidades e Associações Civis, interessadas em concorrer à assembléia geral de eleição, deverão promover a inscrição de seus representantes, candidatos a membros titulares e suplentes respectivos, junto ao Conselho Municipal até 15 dias da efetivação da referida assembléia.

**Art. 6º** - Somente poderá inscrever candidatos, as Entidades e as Associações Civis com existência legal há mais de um ano, comprovada através de documentação específica e registro formal junto aos Cartório.

**Art. 7º** - Participação de Assembléia Geral de Eleição os membros na condição de :

- a) - Delegados;

- b) - Convidados;  
c) - Participantes.

**Art. 8º** - Todos os presentes na Assembléia Geral de Eleição terão direito de se manifestar verbalmente durante o debate que sucederem à palestra.

**Art. 9º** - Os delegados serão indicados previamente através de reunião realizada especialmente para este fim e inscritos junto ao CMDCA, com apresentação da documentação necessária prevista por lei.

**Art. 10º** - Os delegados da Sociedade Civil terão direito a voz e voto.

#### CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELIÇÃO E POSSE

**Art. 11º** - A mesa coordenadora dos trabalhos será composta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 12º** - Dinâmica da Assembléia Geral Será de Responsabilidade do CMDCA.

**Art. 13º** - Será Considerado eleito 04 (quatro) titulares representantes de entidades dos movimentos da Sociedade Civil Organizada que obtiver o maior número de votos, isto implicando automaticamente a eleição do respectivo suplente.

**Art. 14º** - Em ocorrendo empate entre os dois últimos candidatos a membros titulares, será considerado eleito o mais idoso o que implica a condução do seu suplente.

**Art. 15º** - A posse dos membros do conselho recém formados dar-se à pelo CMDCA e pelo Prefeito nos cinco dias úteis seguinte ao vencimento do mandato, impreterivelmente, em assembléia geral aberta à comunidade e especialmente convocada para esse fim.

#### CAPÍTULO V DO MANDATO E VACÂNCIA

**Art. 16º** - O mandato dos titulares e respectivos suplentes, tanto dos representantes do poder público, quanto aos de entidade e dos Movimentos da So-

iedade Civil Organizada, será de 02 (dois) anos, admitindo, a renovação ou recondução por mais uma vez por igual período.

**Art. 17º** - À exceção dos representantes dos poderes constituídos alíneas "a" e "b" do Art. 2º, nenhum conselheiro, poderá ser destituído. Salvo por deliberação de 2/3 da totalidade dos membros que compõem o Conselho Municipal.

**Art. 18º** - Os membros Suplentes assumirão automaticamente na ausência e ou impedimentos dos titulares e poderão estar presentes em todas as reuniões plenárias com direito a participação das discussões, porém, só terão direito a voto quando substituindo o Titular.

**Art. 19º** - Será considerado extinto o mandato do titular antes do término do mandato, nos seguintes casos:

- a) - Renúncia;  
b) - Ausência injustificada por 3 reuniões consecutivas ordinárias e extraordinárias e ou 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 01 (um) ano;  
c) - Doença que exija licenciamento médico por 06 (seis) meses;  
d) - Coordenação por crime comum ou de responsabilidade;  
e) - Procedimento incompatível com dignidade da função.

**Art. 20º** - A justificativa da ausência poderá ser verbal ou escrita, enviada com antecedência à reunião, para a diretoria executiva do Conselho Municipal, e o Titular convocará o Suplente a substituição.

**Art. 21º** - Na impossibilidade do Suplente assumir a vaga do Titular, será efetuada indicações pelo poder público ou pela Entidade da Sociedade Civil Organizada representada no Conselho.

#### TÍTULO II DOS ORGÃOS DO CMDCA

##### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 22º** - São órgãos do C.M.D.C.A.:

- a) - Plenário  
b) - Diretoria Executiva

- c) - Comissões Temáticas

#### CAPÍTULO II DO PLENÁRIO

**Art. 23º** - O plenário é composto por todos os membros do CMDCA, e constituído pela reunião destes no exercício de seus mandatos, em número legal para deliberar.

**Parágrafo Único** - As deliberações do plenário se dará com um quorum mínimo de 2/3 de seus membros e ou maioria absoluta.

**Art. 24º** - Ao plenário compete:

- a) - Acompanhar e ou controlar as ações em todos os níveis relacionados aos itens do Art. 3º, 5º e 10º da lei Municipal n.º 010 de 25 de Abril de 1997.  
b) - Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.  
c) - Dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho.  
d) - Constituir comissões temáticas para desenvolver atividades específicas por tempo determinado.  
e) - Deliberar sobre a administração do fundo municipal, bem como sua liberação quando em conformidade com as ações, os planos e os programas previamente estabelecidos e aprovados, buscando recursos e parcerias.  
f) - Deliberar sobre as alterações do Regimento do Conselho por 2/3 dos seus membros.

#### CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 25º** - A diretoria executiva do C.M.D.C.A. de Tamarana, será composta por: Presidente, Vice- Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro** - Com Exceção do presidente, por um quorum mínimo de 2/3 dos seus membros, subseqüentemente à posse, eleger-se-à Diretoria Executiva dentre os membros do Conselho.

**Parágrafo Segundo** - O presidente da Diretoria executiva será eleito dentre os membros do Conselho, durante reunião referida no inciso I do artigo 9º e, presidirá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

competindo-lhe ainda a representação Oficial ativa e passiva, em juízo ou fora dele, em todas as causas e assuntos relacionados com a lei Federal n.º 8.069 de 13.07.90.

#### CAPÍTULO IV DO PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE

**Art. 26º** - A Presidência será exercida pelo presidente que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo vice- presidente e, sucessivamente, pelo secretário.

**Art. 27º** - As atribuições do Presidente:

a) - Presidir o C.M.D.C.A. ; e apresentar oficialmente, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, em todas as causas e assuntos relacionados com a lei Federal n.º 8.069 de 13 de Julho de 1.990 e a lei Municipal n.º 010 de 25 de Abril de 1.997.

b) - Convocar e Presidir as reuniões do Conselho.

c) - Participar das discussões, votações decidindo soberanamente e democraticamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário.

d) - Proferir voto de desempate nas sessões Plenárias.

e) - Tomar decisões de carácter urgente "ad- referendum" do Conselho.

f) - Solicitar servidores Públicos para assessoramento permanente ou temporário do Conselho.

g) - Baixar atos necessários ao exercício das tarefas administrativas assim como as que resultam de deliberação do Conselho.

h) - Encaminhar e supervisionar todas as atividades do Conselho, tomando medidas necessárias ao cumprimento deste Regimento Interno e da legislação pertinente.

i) - Submeter ao Plenário a programação Físico Financeira das atividades.

j) - Exercer outras definidas em lei ou regulamento.

k) - Promulgar as resoluções tomadas pelo Conselho.

**Art. 28º** - Compete ao vice- presidente auxiliar e substituir o Presidente e o Secretário na ausência e ou impedimento.

#### CAPÍTULO V DO SECRETÁRIO

**Art. 29º** - Compete ao Secretário:

a) - Substituir na coordenação de

reuniões o vice- presidente e o presidente em suas ausências e impedimentos.

b) - Secretariar e coordenar as atividades das sessões plenárias.

c) - Redigir as atas das reuniões do Conselho.

d) - Elaborar em conjunto com o Presidente, a pauta das reuniões.

#### CAPÍTULO VI DO TESOUREIRO

**Art. 30º** - Atribuições do Tesoureiro:

a) - Manter contato direto com a secretaria de Finanças e acompanhar o processo de operacionalização do fundo.

b) - Apresentar mensalmente ao CMDCA o balancete das receitas e despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em até fevereiro de cada ano o balanço geral.

c) - Acompanhar as operações administrativas junto aos gestores das despesas necessárias ao funcionamento do conselho.

d) - Acompanhar a gestão do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, dentro do parâmetros estabelecidos.

#### TÍTULO III DOS MEMBROS DO CONSELHO

##### CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

**Art. 31º** - A todos os membros do conselho compete:

a) - Comparecer as reuniões plenárias, justificando as faltas quando ocorrerem.

b) - Discutir, votar os assuntos debatidos em plenário.

c) - Aprovar e assinar o livro ata da sessão plenária, solicitando a retificação quando lhe convier.

d) - Pedir vistas de processo em discussão, apresentado parecer e desenvolvendo-o no prazo máximo de 7 (sete) dias.

e) - Requerer a secretaria a inclusão na pauta dos trabalhos de assuntos relevantes que desejar discutir.

f) - Integrar as comissões Temáticas.

g) - Solicitar a diretoria Executiva, convocação de reunião extraordinária para apreciação de assuntos relevantes.

h) - Obedecer as normas regimentais.

i) - Reclamar, cabendo recurso ao plenário quando qualquer membro exorbitar das suas funções que lhe são conferidas neste regimento e pela lei pertinente.

**Parágrafo Único** - Nenhum conselheiro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização da plenária.

#### CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

**Art. 32º** - O Conselho Municipal reunir-se-à ordinariamente, em plenário, uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou por solicitação de pelo menos 2/3 de seus membros.

**Art. 33º** - As reuniões plenárias obedecerão à seguinte ordem:

a) - Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho.

b) - Leitura da Ata da reunião anterior.

c) - Discussão, aprovação e assinatura da Ata e / ou retificação e posterior assinatura.

d) - Apresentação da pauta da reunião do dia.

e) - Leitura, discussão, aprovação dos trabalhos (votação).

f) - Promulgação pelo presidente dos trabalhos deliberados com base nos votos da maioria dos conselheiros na forma de resolução.

g) - Outros assuntos de interesse geral, a critério do presidente ou dos membros do conselho.

h) - Encerramento da reunião pelo presidente do conselho.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 34º** - O presente Regimento Interno deverá ser emendado ou alterado em janeiro de 1999, acordado na Quarta reunião do CMDCA realizada no dia 10 de Setembro de 1997, lavrado em Ata.

**Parágrafo Único** - Os casos Omissos serão resolvidos pelo plenário.

**Art. 35º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/99

**SÚMULA:** Deflagra o processo de organização da 2ª Assembléia Geral para Eleição do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 1999/2001.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 010 de 25 de abril de 1997, e, Considerando a plenária realizada em 23/04/99,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º.** Deflagrar o processo de organização da 2ª Assembléia Geral para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** Serão eleitos 04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) Suplentes represen-

tantes da Sociedade Civil, de acordo com a Lei 010 de 25/04/97 do artigo 7º.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23/04/99. Maria Inez Barboza Marques - Presidente do CMDCA

# CAAPSML

## CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO (CONF. LEI FEDERAL N. 9.717/98, ART. 2º. § 3º. E PORTARIA N. 4.992/99)

OUTUBRO DE 2001

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Administração Direta		Administração Indireta		Total Geral	
	No mês	Jan/01 a Out/01	No mês	Jan/01 a Out/01	No mês	Jan/01 a Out/01
<b>1. Despesa com Pessoal Ativo</b>	4.764.636,05	49.624.882,07	2.362.281,14	24.962.863,76	7.126.917,19	74.587.745,83
1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas	4.513.631,55	47.127.210,38	2.154.739,57	22.635.447,14	6.668.371,12	69.762.657,52
1.2 Outras Vantagens Variáveis	251.004,50	2.497.671,69	207.541,57	2.327.416,62	458.546,07	4.825.088,31
<b>2. Despesa com Benefícios Previdenciários</b>	546.180,20	5.859.522,28	1.541.355,78	15.916.640,37	2.087.535,98	21.776.162,65
2.1 Pessoal Inativo Civil e Pensionistas	546.180,20	5.859.522,28	1.541.355,78	15.916.640,37	2.087.535,98	21.776.162,65
2.1.1 Aposentadorias	545.500,19	5.852.577,95	1.317.777,72	13.663.322,81	1.863.277,91	19.515.900,76
2.1.1.1 Tempo de Contribuição						
2.1.1.2 Idade						
2.1.1.3 Invalidez						
2.1.2 Pensões	680,01	6.944,33	223.578,06	2.253.317,56	224.258,07	2.260.261,89
2.1.3 Auxílios						
2.1.4 Outros Benefícios						
<b>3. Receita de Contribuições dos Segurados</b>	310.088,38	3.107.881,50	198.072,19	2.027.507,28	508.160,57	5.135.388,78
3.1 Contribuições dos Servidores Cíveis e Pensionistas	310.088,38	3.107.881,50	198.072,19	2.027.507,28	508.160,57	5.135.388,78
3.1.1 Servidor Civil Ativo	295.080,15	2.929.485,69	152.420,53	1.487.694,64	447.500,68	4.417.180,63
3.1.2 Servidor Civil Inativo	15.008,23	178.395,81	45.651,66	539.812,34	60.659,89	718.208,15
3.1.3 Pensionistas						
<b>4. Receita proveniente do Fundo Previdenciário</b>	546.180,20	5.859.522,28	1.541.355,78	15.916.640,37	2.087.535,98	21.776.162,65
<b>5. Aporte do Município ao Regime Próprio de Previdência Social</b>	884.814,60	8.831.219,99	334.773,19	3.410.541,55	1.219.587,79	12.241.761,54
<b>6. Receita Corrente Líquida</b>	13.384.447,84	143.735.381,37	4.646.763,49	29.478.860,15	18.031.211,33	173.214.241,52
<b>7. Receita Diretamente Arrecadada Ampliada</b>	12.358.856,01	132.060.771,49	4.646.763,49	29.478.860,15	17.005.619,50	161.539.631,64
<b>8. FPM</b>	1.025.591,83	11.674.609,88			1.025.591,83	11.674.609,88

Glaudio Renato de Lina - Superintendente da Caapsml, Valcir Miguel da Silva – Caapsml - CRC 32.013/O-PR

# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## JORNAL DO EXECUTIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

## LEIS

**LEI Nº 179 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.**

Súmula: Cria a Taxa de Verificação de

Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,**

**APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 01** – Fica criada a Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de es-

tabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

**Art. 02** – A Taxa de Verificação de funcionamento regular tem como fato gerador a fiscalização, o controle permanente, efetivo ou potencial das atividades já licenciadas.

**Art. 03** - Para efeito de incidência da Taxa, considera-se estabelecimentos distintos:

I – Os que, embora no mesmo local ainda que idêntico ramo de negócio pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas individualmente;

II – Os que, embora com idêntico ramo de negócios e sobre a mesma responsabilidade, estejam situadas em prédios distintos ou locais diversos.

**Art. 04** – Fica alterado no Código Tributário Municipal os artigos n.º 53, 56 e Parágrafo Único e redação da tabela III:

I – **Artigo 53** – Fica inserido o item VII como taxa decorrente do exercício de poder de polícia a Taxa de Verificação de Funcionamento Regular;

II – **Artigo 56** – Passa a vigorar com a seguinte redação – A Taxa de Localização será válida para o exercício em que for concedida;

III – **Artigo 56 (Parágrafo Único)** – Será exigida Taxa de alteração sempre que houver mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local;

IV – **A Tabela III passa a vigorar com a seguinte redação** – Para a cobrança da Taxa de Licença para localização, alteração e verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviço e outros.

**Art. 05** – As Taxas serão calculadas mediante aplicação dos valores constantes na Tabela III apensa a Lei Municipal n.º 053/97.

**Art. 06** – A Taxa de Verificação de funcionamento regular será devida anualmente e lançada de ofício em nome do contribuinte com base nos dados do Cadastro Municipal.

**Art. 07** – Esta Lei entra em vigor na

data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, aos 17 de outubro de 2001.  
Paulo Mitio Nakaoka - Prefeito Municipal  
Autoria:  
Executivo Municipal

### LEI Nº 180 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001

**SÚMULA: Introduce alterações na Lei n.º 076 de 09/10/1998 que Dispõe sobre o Incentivo Fiscal para a realização de Projetos Culturais no Município de Tamarana.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei n.º 076 de 09/10/1998, deste Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**- As seguintes áreas são abrangidas por esta Lei:

- a) Música e Dança;
- b) Teatro;
- c) Cinema, Fotografia e Vídeo;
- d) Cultura Indígena;
- e) Artes Plásticas, Artes Gráficas e Filatelia;
- f) Folclore e Artesanato;
- g) Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural de Museus e Centros Culturais e;

### LEI Nº 180 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001

**SÚMULA: Introduce alterações na Lei n.º 076 de 09/10/1998 que Dispõe sobre o Incentivo Fiscal para a realização de Projetos Culturais no Município de Tamarana.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Ar-

tigo 2º da Lei n.º 076 de 09/10/1998, deste Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**- As seguintes áreas são abrangidas por esta Lei:

- a) Música e Dança;
- b) Teatro;
- c) Cinema, Fotografia e Vídeo;
- d) Cultura Indígena;
- e) Artes Plásticas, Artes Gráficas e Filatelia;
- f) Folclore e Artesanato;
- g) Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural de Museus e Centros Culturais e;
- h) Literatura.

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei n.º 076 de 09 de outubro de 1998 permanecem omissos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, aos 06 de novembro de 2001.  
Paulo Mitio Nakaoka - Prefeito Municipal  
Autoria:

Amadeu de Oliveira Lima, Adilson Siqueira dos santos, Cidnei Bolotari, José Maurício Barroso Filho e Levi Alves dos Santos

### LEI Nº 181 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

**SÚMULA: Dispõe sobre a produção e comercialização de produtos alimentícios no Município de Tamarana, tornando obrigatório o prévio Registro e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

**Art. 1º** - Esta Lei cria o Registro Municipal de Alimentos e torna obrigatório o prévio registro e inspeção dos alimentos produzidos no Município de Tamarana e/ou destinados ao consumo humano nos limites de sua área geográfica.

§ 1º - Estabelecimentos que se destinam a fornecer a outros Municípios ou

Estados devem obter o Registro Estadual ou Federal, de acordo com as legislações pertinentes.

§ 2º - Alimentos oriundos de outros Municípios ou Estados, para serem comercializados em Tamarana, devem apresentar o Registro do Estado do Paraná, ou do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura e Abastecimento, de acordo **com a sua procedência e natureza**.

**Art. 2º** - Cabe a Diretoria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária – dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e impor penalidades nelas previstas.

§ 1º - A responsabilidade de concessão do Registro Municipal de Alimentos será da Diretoria Municipal de Saúde.

§ 2º - A execução das atividades do Registro será realizada por técnicos devidamente habilitados da Vigilância Sanitária.

§ 3º - A concessão do Registro Municipal de Alimentos será dada gratuitamente para o produtor.

**Art. 3º** - Estão sujeitos à obrigatoriedade do registro de todos os estabelecimentos que processam alimentos no Município de Tamarana, destinados ao consumo de sua população.

Art. 4º - Para as finalidades desta Lei, definem-se:

I – Alimentos processados: aqueles que se apresentam sob forma diferente da “in natura”, através do preparo com adição de ingredientes e/ou aditivos e/ou processos físicos de cozimento, congelamento, salga ou outros, inclusive os produtos de origem animal;

II – Produtos de Origem Animal:

- a) Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas, destinadas à alimentação humana: carnes, gorduras, sangue, embutidos, charques, defumados, etc.;
- b) o pescado e seus derivados;
- c) o mel de abelhas e seus derivados;
- d) o leite e seus derivados;
- e) os ovos e seus derivados.

III – Alimentos “in natura”: aqueles que destituídos de sua porções não comestíveis e/ou higienizados, são destinados

ao consumo sob suas **formas primitivas**, sem adição de substâncias e/ou ingredientes e sem passarem por processos que modifiquem suas condições naturais, exclusive os de origem animal, ou seja, são os produtos vegetais como as verduras, os grãos, os tubérculos, os legumes, as frutas e outros que não sofreram processamento.

a) Os alimentos “in natura” estão isentos do Registro, devendo, entretanto, atender às normas preconizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento, relativas à produção vegetal, principalmente, respeitando os períodos de carência dos agrotóxicos e as normas higiênico - sanitárias, desde a produção até a comercialização.

**Art. 5º** - Para a concessão do Registro Municipal de Alimentos, os estabelecimentos deverão elaborar Manual de Boas Práticas de Fabricação e estabelecer Padrões de Identidade e Qualidade (PIQs), para o que deverão ter um Responsável Técnico pelas técnicas utilizadas no local de produção. Estas Boas Práticas e PIQs poderão ser elaboradas individualmente ou em conjunto por associações de produtores da mesma categoria, obedecendo o disposto na Portaria nº 1.428, de novembro de 1993, do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** – As propostas de Boas Práticas deverão ser apresentadas à Vigilância Sanitária em conjunto com as propostas de Padrões de Identidade e Qualidade, para análise e aprovação.

**Art. 6º** - Para os produtos de Origem Animal, é obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial.

§ 1º - A inspeção de que trata este artigo será exercida em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço e a juízo da autoridade sanitária.

§ 2º - A inspeção será realizada por médicos veterinários e auxiliares sob a responsabilidade do primeiro.

§ 3º - Ao Responsável Técnico, compete a execução do programa de defesa sanitária animal e do controle de

qualidade até a obtenção do produto final.

§ 4º - A Diretoria Municipal de Saúde, a seu critério, deverá colocar médicos veterinários e auxiliares oficiais para realizar inspeção industrial e sanitária, quando julgar necessário pelas condições de sanidade dos rebanhos, e visando evitar transmissão de doenças dos animais ao homem.

§ 5º - Os estabelecimentos que produzem matéria-prima, preparam, manipulam, industrializam, armazenam e transportam produtos de origem animal, somente, poderão funcionar mediante prévio registro, na forma desta Lei e seu Regulamento ou na forma das Legislações Estadual e Federal vigentes.

**Art. 7º** - Para a coordenação das atividades inerentes a esta Lei, fica criado o “Serviço de Inspeção Municipal de Tamarana” – SIM/TAMARANA, diretamente vinculado à Diretoria Municipal de Saúde e será coordenado por um médico veterinário.

**Art. 8º** - São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/TAMARANA:

I – Fiscalizar e dar cumprimento a esta Lei e seu Regulamento;

II – Analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, implantação e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos;

III – Realizar inspeções sanitárias programadas e/ou especiais em todos os estabelecimentos e/ou fases da cadeia alimentar: produção, beneficiamento, armazenamento, transporte, industrialização, utilização e consumo de alimentos, considerando-se suas interações com o meio ambiente, o homem e seu contexto sócio - econômico.

IV – Aplicar nas inspeções sanitárias a metodologia sistemática de identificação, avaliação e controle de perigos de contaminação dos alimentos, conhecida como Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle – APPCC;

V – Realizar Plano de Coleta de Amostra de Alimentos e coletar amostras programadas e/ou especiais, em qualquer fase da cadeia alimentar, para análise em laboratório oficial, sempre que se faça necessário, para verificar a quali-

dade dos alimentos;

VI – Registrar e conceder o Certificado de Registro de Alimentos com numeração aprovada e carimbos oficiais padronizados, de acordo com o Regulamento desta Lei;

VII – Cancelar o Registro a qualquer tempo, sempre que se faça necessário, quando não for cumprido o disposto nesta Lei, seu Regulamento e outras normas regulamentares.

**Parágrafo Único** – O coordenador do SIM/TAMARANA poderá convidar, sempre que necessário, outros técnicos ou representantes de outras entidades que estejam diretamente envolvidas com a atividade.

**Art. 9º** - Para a execução das análises do Plano de Coleta de Amostras, a Diretoria de Saúde do Município poderá celebrar convênios com laboratórios ou outros órgãos afins.

**Art. 10** - Os estabelecimentos registrados que adquirirem produtos alimentícios para beneficiar, manipular, industrializar, reembalar ou armazenar, deverão manter livro especial de registro de entrada e saída, constando obrigatoriamente a natureza e procedência das mercadorias, número de lote e prazo de validade.

**Art. 11** – As infrações referentes a esta Lei e seu Regulamento serão punidas isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de responsabilidade civil e penal cabíveis:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II – Multa de até 25 UFIR, nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, quando não apresentarem condições higiênico - sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou

ameaça de natureza higiênico - sanitária ou no caso de embarço da ação fiscalizadora;

V – Interdição temporária ou definitiva do estabelecimento ou partes, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico - sanitárias adequadas.

**§ 1º** - As multas poderão ser elevadas até o máximo de 50 (cinquenta) vezes, quando o volume do negócio do infrator e/ou gravidade da infração façam prever que a punição será ineficaz.

**§ 2º** - Constituem agravantes, o uso de artifícios, ardil, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal.

**§ 3º** - A interdição poderá ser levantada após cessadas as infrações que motivarem a sanção.

**§ 4º** - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro.

**Art. 12** - Os prazos de defesa e interposição de recurso e os ritos processuais obedecerão à legislação sanitária federal, **Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.**

**Art. 13** – Fica facultada a opção para aplicação das penalidades às infrações sanitárias da Lei nº 6.437, de 20/08/77, a critério da autoridade sanitária.

**Art. 14** - O produto da arrecadação das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao Fundo Municipal de Saúde e será revertido ao aprimoramento, manutenção e outras melhorias da própria atividade de Vigilância Sanitária.

**Art. 15** – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei serão fornecidos pelas verbas alocadas à Diretoria de Saúde do Município, constantes do orçamento do Município.

**Art. 16** – A presente Lei será regula-

mentada por ato próprio do Poder Executivo e, nos casos particulares, será detalhada mediante Portaria da Diretoria Municipal de Saúde.

**Art. 17** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de novembro de 2001. Paulo Mitio Nakaoka - Prefeito Municipal

## LEI Nº 182 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Criar Vagas no Quadro Próprio do Magistério.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a Criar Vagas no Quadro Próprio do Magistério.

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a relação com especialidade e vagas, conforme anexos I e II.

**Art. 3º** - Aos aprovados que forem chamados a integrar o quadro Próprio do Magistério aplicar-se-ão os planos de classificação de Cargos instituídos pela Lei 074 de 11 de setembro de 1998, e seus anexos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de novembro de 2001. Paulo Mitio Nakaoka - Prefeito Municipal

Projeto de Lei:

Executivo Municipal

Emenda Modificativa:

Vereadores

Adilson Siqueira dos Santos

Amadeu de Oliveira Lima

Cidnei Bolotari

José Maurício Barroso Filho

Levi Alves dos Santos

**ANEXO I**

<b>QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO</b>				
<b>Função – Serviço: MAGISTÉRIO - Cargo: PROFESSOR - PD</b>				
<b>SÉRIE DE CLASSES</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>A</b>	Professor de Educação Infantil	PD/A - I	2º Grau Completo c/ Magistério	12
	Professor de Ensino Fundamental	PD/A - I	2º Grau Completo c/ Magistério	40
	Monitor de Creche	PD/A - I	2º Grau Completo c/ Magistério	06
<b>B/C</b>	Professor de Educação Física	PD/B – II PD/C – III	Universitário + Formação Especifica	06
	Professor de Educação Artística	PD/B - II PD/C – III	Universitário + Formação Especifica	06

**ANEXO II**

<b>QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO</b>				
<b>SÉRIE DE CLASSES</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>C/D</b>	Supervisora	PD/C – III PD/D - IV	Universitário + Formação Especifica	04
	Orientadora	PD/C – III PD/D - IV	Universitário + formação Especifica	02
	Psicopedagoga	PD/C – III PD/D - IV	Universitário + Formação Especifica	01
	Especialista em Deficiência Mental	PD/C – III PD/D - IV	Universitário + Formação Especifica	02

**LEI Nº 183 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do município, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro urba-

no do Município para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a isentar da cobrança do ITBI, IPTU e demais taxas, as unidades produzidas através do Convênio referido no artigo segundo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de novembro de 2001. Paulo Mitio Nakaoka - Prefeito Municipal  
Projeto de Lei:  
Executivo Municipal

**DECRETO**

**DECRETO Nº 398, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001**

**SÚMULA:** Regula a expedição de Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeito de Negativa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tem os mesmos efeitos de Negativa a Certidão Positiva, quando constar a existência de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa pelas seguintes hipóteses:

I – reclamações e recursos nos termos das leis reguladoras do processo administrativo-fiscal;

II – ação ordinária ou mandato de segurança sem liminar com depósito judicial no montante integral do débito;

III – liminar em mandato de segurança

ou em medida cautelar;

IV – no caso de parcelamento regular de débito vencido, cujos pagamentos estão sendo cumpridos nos novos prazos avençados.

**Art. 2º** - Para a obtenção da Certidão Positiva, objeto de parcelamento, a solicitação do parcelamento deverá estar assinada pelo contribuinte.

**Art. 3º** - A Certidão Positiva deverá ser requerida e do pedido constar a finali-

dade da certidão.

**Art. 4º** - Fica aprovado o modelo anexo, para o fornecimento de Certidão Positiva de Débitos Municipais.

**Parágrafo Único** – A Certidão terá validade de sessenta dias.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de outubro de 2001. Paulo Mitio Nakaoka - Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS/IMOBILIÁRIOS/OUTROS

#### CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA N.º.

Certidão requerida através do Requerimento n.º:

CNPJ/CPF:

Requerente:

N.º da Inscrição Municipal CMC/IPTU:

Endereço:

É CERTIFICADO, na forma do Disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional, que em nome do contribuinte supra, consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos para emissão desta certidão, para a finalidade discriminada, ressalvado o Disposto contido no art. 221 da Lei Municipal nº.053/97(CTM).

Parcelamento de Débitos: ISS/IPTU/OUTROS

Carimbo e assinatura

Finalidade:

Validade: 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição.

Tamarana,

# EXPEDIENTE

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Nedson Luiz Micheleti

Secretário de Governo - Adalberto Pereira da Silva

Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

Revisão - Severino Tavares

Diagramação e Impressão - DTI/PML (Gerência de Produção)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-Pr - Fone: (043) 372-4013 - Fax: (043) 372-4600

Endereço eletrônico: [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br) - Email: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)